JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 21 **TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2004**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria..... 1314
Despachos..... 1315

Direcção Regional das Comunidades..... 1316
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 1317

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO,
SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

Despachos..... 1323

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho..... 1323

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria..... 1324
Portarias (Extracto)..... 1324
Despachos..... 1326

Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo..... 1329

Direcção Regional da Educação..... 1334
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional……..... 1339
Direcção Regional da Cultura…..... 1341
Direcção Regional da Educação Física e Desporto 1352

Serviço de Educação Física da Terceira..... 1378

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extracto)…..... 1378
Despachos……..... 1380

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores……..... 1380

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias (Extracto)……..…… 1382
Despacho……..... 1382

Centro de Saúde de Vila do Porto…..... 1383
Centro de Saúde de Ponta Delgada…..... 1383
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo…… 1383
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo..... 1383
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 1383
Centro de Saúde da Calheta…..... 1384
Unidade de Saúde da Ilha do Pico..... 1384
Centro de Saúde da Horta……..... 1384

Hospital do Divino Espírito Santo..... 1384
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 1386
Hospital da Horta……..... 1389

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social……..... 1392

Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social……..... 1392

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos……..... 1392

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia..... 1397
Direcção Regional de Turismo…..... 1398

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias……..... 1399
Despachos……..... 1402
Despacho (Extracto)……..... 1405

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 1405

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despacho (Extracto)……..... 1406

Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.....…… 1406

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional de Organização e Administração Pública..... 1406

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos……..... 1408

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Regulamento……..... 1411

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos…..... 1416

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso……..... 1420

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

Avisos……..... 1420

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

323/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e nos estudos, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação aos promotores de actividades divulgadoras da Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigradas;

Considerando o relevante interesse para a comunidade açoriana envolvida, do Festival de Música " O Rio Grande Canta os Açores", cuja II edição terá lugar em Setembro do corrente ano, na cidade de Tavares;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea *a*) do artigo 2.º, alínea *c*) do artigo 3.º e alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um patrocínio ao Festival de Música " O Rio Grande Canta os Açores", no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), para apoio na iniciativa acima descrita.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40; Programa 29 – Projecto 29.03 – Identidade Cultural; Acção 3 - Preservação da Identidade Cultural; Classificação Económica 04.09.03 – Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

3 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

390/2004 - A história do culto ao Divino Espírito Santo nos Açores é a história de um povo nas suas relações com Deus, com a terra e com ele próprio. Nas nossas ilhas, por motivo, sem dúvida, da adaptação do homem ao meio natural, mais do que a Páscoa é o Espírito Santo que marca o antes, o durante e o depois de cada ciclo das actividades populares e é a invocação do Senhor Espírito Santo que mais espontaneamente acode à boca do nosso povo nos momentos de maior aflição. Nos Açores, os dias do Espírito Santo são, por definição, dias de festa. E o dia da festa oficial da Região Autónoma dos Açores é, precisamente, a Segunda-feira do Espírito Santo. Por Decreto de 1980, a Assembleia Legislativa Regional, fez coincidir o DIA que nos UNE com a Segunda-Feira do Espírito Santo e com as festividades populares mais vividas por todos os Açores e pelas nossas comunidades.

Considerando, assim, que o Dia da Região Autónoma dos Açores coincide, propositadamente, com o dia das maiores festividades populares dos Açores, na quais, de lugar em lugar, onde quer que estejam açorianos, emigrados ou aqui residentes, se festeja "a Primavera, a Vida, a Solidariedade e a Esperança", em vivências de partilha que apelam à unidade e reforçam a nossa identidade e tendo em conta o interesse de que se reveste assinalar este marco, particularmente simbólico na Região, determino a concessão de um apoio de € 1.000,00 (mil euros), à Comissão do Império da freguesia da Fajã de Baixo, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espírito Santo, o qual deverá ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

391/2004 - A história do culto ao Divino Espírito Santo nos Açores é a história de um povo nas suas relações com Deus, com a terra e com ele próprio. Nas nossas ilhas, por motivo, sem dúvida, da adaptação do homem ao meio natural, mais do que a Páscoa é o Espírito Santo que marca o antes, o durante e o depois de cada ciclo das actividades populares e é a invocação do Senhor Espírito Santo que mais espontaneamente acode à boca do nosso povo nos momentos de maior aflição. Nos Açores, os dias do Espírito Santo são, por definição, dias de festa. E o dia da festa oficial da Região Autónoma dos Açores é, precisamente, a Segunda-feira do Espírito Santo. Por Decreto de 1980, a Assembleia Legislativa Regional, fez coincidir o DIA que nos UNE com a Segunda-Feira do Espírito Santo e com as festividades populares mais vividas por todos os Açores e pelas nossas comunidades.

Considerando, assim, que o Dia da Região Autónoma dos Açores coincide, propositadamente, com o dia das maiores festividades populares dos Açores, na quais, de lugar em lugar, onde quer que estejam açorianos, emigrados ou aqui residentes, se festeja "a Primavera, a Vida, a Solidariedade e a Esperança", em vivências de partilha que apelam à unidade e reforçam a nossa identidade e tendo em conta o interesse de que se reveste assinalar este marco, particularmente simbólico na Região, determino a concessão de um apoio de € 500,00 (quinhentos euros), à Comissão do Império da freguesia do Pilar, Bretanha, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espírito Santo, o qual deverá ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

392/2004 - Em resultado do seu prestígio, o Orfeão da Praia da Vitória foi convidado a participar no 7.º Festival Internacional de Coros de Pusteria, o qual decorrerá em Tyrol, Itália, de 23 a 27 de Junho do corrente ano.

Considerando que a concretização de tal iniciativa envolve encargos avultados, com deslocações e estadias dos participantes, aos quais o Orfeão da Praia da Vitória, como entidade sem fins lucrativos, não poderá fazer face sem o apoio das entidades públicas e privadas;

Considerando que o Orfeão da Praia da Vitória foi o único Coro Açoriano a ser convidado para representar a Região em tão importante e conhecido festival internacional, e tendo em atenção a importância cultural do evento que divulgará a Região, bem como o pedido oportunamente formulado, determino a concessão de um apoio no montante de € 1.000.00 (mil euros) ao Orfeão da Praia da Vitória, destinado a apoiar as despesas com a sua participação no 7.º Festival Internacional de Coros de Pusteria, que terá lugar Itália, importância a ser processada pela adequada rubrica do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

393/2004 - Considerando o profundo significado para a população da Ilha de São Miguel das festividades em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres, determino, ao abrigo das alíneas *r*) e *cc*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços se encontrem sediados na Ilha de São Miguel, nos dias 17 e 20 de Maio de 2004.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

7 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

394/2004 - Considerando que é necessário dar início à elaboração e preparação da documentação indispensável ao lançamento do concurso público da "Rede de Comunicações do Governo Regional", procedimento a implementar pela Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, através do Centro de Informática e Tecnologias de Informação (CITI);

Considerando que, o procedimento concursal supra mencionado abrangerá, não só a rede de dados, mas também, a rede de voz;

Considerando que, para o efeito, se mostra de toda a conveniência a contratação de uma empresa da especialidade, com vista a prestar assessoria técnica ao CITI, designadamente na preparação do caderno de encargos do concurso e no acompanhamento da sua tramitação, inclusive no tocante à análise, de acordo com os critérios previamente definidos, das diversas propostas que vierem a ser apresentadas;

Considerando, por último, que, por razões de funcionalidade, a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia deverá ser a única entidade responsável, no que concerne ao processamento e liquidação dos pagamentos que vierem a ser efectuados ao adjudicatário.

Assim, sob proposta do Director Regional da Ciência e Tecnologia, e ao abrigo do disposto, designadamente no n.º 1 do artigo 65.º do Estatuto, na alínea *g*) do n.º 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 23 de Novembro, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia a dar início ao procedimento concursal da "Rede de Comunicações do Governo Regional", o qual deverá abranger a rede de dados e a rede de voz.
2. Autorizar a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia a contratar, com uma empresa da especialidade, uma assessoria técnica relativamente à elaboração do caderno de encargos do concurso referido no número anterior, bem como, no que concerne ao acompanhamento da tramitação do procedimento, inclusive no que respeita à análise das propostas a apresentar pelos concorrentes.
3. Considerar a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia como única entidade responsável no que diz respeito ao processamento e liquidação dos pagamentos que vierem, futuramente a ser efectuados ao adjudicatário no âmbito do concurso em apreço, devendo esta situação ser tida em devida conta, aquando da elaboração do Plano e Orçamento da Região para 2005.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

395/2004 - Considerando o profundo significado religioso para a população da Ilha Graciosa da Procissão de Penitência e Acção de Graças de Nossa Senhora da Guadalupe ao Monte de Nossa Senhora d'Ajuda, a qual se realiza desde 1717 e nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas *r*) e *cc*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 24 de Maio de 2004 aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sediados na Ilha Graciosa.
2. O disposto no número anterior aplica-se igualmente ao pessoal docente e discente dos vários níveis de ensino.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

396/2004 - O Espírito Santo reveste-se de profundo significado, sendo o seu culto celebrado em toda a Região.

Tradicionalmente, as festividades que lhe são dedicadas nas Ilhas Faial, Pico e São Jorge prolongam-se para além da Segunda-Feira do Espírito Santo, que este ano ocorre no dia 31 de Maio, Dia da Região Autónoma dos Açores.

Assim:

Nos termos das alíneas *r*) e *cc*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sediados nas Ilhas Faial, Pico e São Jorge, no dia 1 de Junho de 2004, Terça-Feira do Espírito Santo.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Aviso

478/2004 - 1 **-** Faz-se público que por meu despacho de 11 de Maio de 2004, se encontra aberto concurso interno de acesso geral pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data

de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei 44/99, de 11 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 53/88 de 17 de Maio e alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº.65/89 de 4 de Julho, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, no curso de comunicação social do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/98/A de 13 de Maio.

2 **-** A validade do concurso finda com o provimento do lugar, que determina a sua abertura.

3 **-** O conteúdo funcional da categoria a prover é o definido na alínea *b*) do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 53/88 de 17 de Maio.

4 **-** Garantindo a igualdade entre os homens e mulheres de acordo com o despacho conjunto dos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51 de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

5 **-** O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo o local de trabalho no Gabinete de Intercâmbio Cultural Comunitário em Angra do Heroísmo.

6 **-** Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas:

6.1 **-** São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98de 11 de Junho.

6.2 - São requisitos especiais ser técnico superior de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *bom*.

7 **-** As candidaturas deverão ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, através de requerimento endereçado à Directora Regional das Comunidades - Colónia Alemã - 9 900 Horta, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8 **-** Conjuntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, onde conste, nomeadamente, documento comprovativo da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional das Comunidades são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 **-** Método de selecção: - avaliação curricular.

9.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

d) A classificação de serviço.

10 **-** A relação dos candidatos admitidos será afixada no placard na Direcção Regional das Comunidades.

11 **-** O júri terá a seguinte constituição:

Presidente:	Maria de Fátima Silveira da Câmara Vargas, Adjunta da DRC.
Vogais efectivos:	Amanda Geórgia de Coito Matias Tavares, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias, técnica superior de 1.ª classe.
Vogais suplentes:	Rosa Maria Pimentel Cassiano, assessora principal; Ana Paula Ramos da Silveira Borges Cabral de Melo, técnica superior de 1.ª classe.

12 de Maio de 2004 . - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Declarações

46/2004 - Conforme comunicação do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, o aviso publicado com o n.º 451/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 11 de Maio de 2004, contém algumas incorrecções, pelo que se publica de novo o referido aviso já devidamente rectificado:

"451/2004 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho, faz-se público que

por despacho de 19 de Abril de 2004, do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- Um lugar de Inspector Superior de Solidariedade e Segurança Social, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – Constante do MAPA I, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

4 - O local de trabalho, situa-se em Angra do Heroísmo.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro.
Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/ /98, de 11 de Julho.
7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico superior principal, com um mínimo de seis anos de experiência na carreira.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal).
b) Habilitações literárias.
c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º, do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

a) Nível de Habilitações literárias ou profissionais;
b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
c) Formação profissional complementar;
d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Semeão Teixeira da Silva, Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias Ponta Delgada.

Vogais efectivos: Rosa Guedes Rodrigues, assessora principal dos Serviços Centrais do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus, Chefe de Divisão de Organização e Documentação, da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Vogais suplentes: Maria Helena Dias Rodrigues, Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social;
Leonor Bicudo Decq Mota Lourenço, Chefe de Divisão de Acção da Horta do Instituto de Acção Social.

20 de Abril de 2004. – O Presidente do Júri, *Semeão Teixeira da Silva*.".

12 de Maio de 2004. – O Director Regional, *Henrique Schanderl*.

47/2004 - Conforme comunicação da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional da Saúde, o despacho publicado com o n.º 348/2004 no *Jornal Oficial,* II série, n.º 18, de 4 de Maio de 2004, p.1141, incorreu num erro aquando da sua impressão, ficando o anexo ao referido despacho dimensionado de uma maneira que torna quase ilegível o que nele se estabelece.

Assim, publica-se de novo o referido despacho 348/2004, já com as dimensões do anexo devidamente rectificadas:

"348/2004 - As Unidades Privadas de Saúde são estabelecimentos privados, não integrados no Serviço Regional de Saúde, mas que têm por objecto a prestação de cuidados de saúde nas mais variadas áreas.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social, por seu turno, são entidades privadas sem finalidade lucrativa, que visam a realização dos deveres morais de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, através nomeadamente da prestação de cuidados de saúde, de medicina preventiva, curativa e de reabilitação.

Considerando que se torna necessário garantir a prestação desses cuidados, pelo sector privado, na estrita observância de parâmetros de qualidade.

Considerando que o livro de reclamações é o instrumento que melhor permite o controlo por parte dos utentes dessa mesma qualidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 41.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, determino o seguinte:

1. É aprovado um modelo único de Livro de Reclamações para todas as Unidades Privadas de Saúde e Instituições Particulares de Solidariedade Social, que consta do anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.
2. As folhas do Livro de Reclamações são do tipo autocopiativo, com um original e duas cópias, devendo:
   a. O original, destacável, ser enviado à Direcção Regional da Saúde;
   b. O duplicado, destacável, entregue ao reclamante;
   c. O triplicado conservado no livro.
3. O modelo de Livro de Reclamações aprovado pelo presente despacho é um modelo exclusivo da Imprensa Nacional – Casa da Moeda.(Modelo INCM-1854).
4. O presente despacho entra em vigor 90 dias após a sua publicação no *Jornal Oficial.*

19 de Março de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

12 de Maio de 2004. - O Director Regional, *Henrique Schanderl.*

Anexo

Termo de Abertura

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____

faço a abertura do presente livro de reclamações pertencente à

_____

constituído por 45 folhas correspondentes a 15 reclamações, a numerar.

O ,

_____

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Instituição
Nome
NIPC

Reclamação n.°

Identificação do Reclamante

Nome

Morada

BI N.° de emitido por

Motivo da Reclamação

ORIGINAL - A enviar à Direcção Regional da Saúde

Assinatura

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Instituição
Nome
NIPC

Reclamação n.°

Identificação do Reclamante

Nome

Morada

BI N.° de emitido por

Motivo da Reclamação

DUPLICADO - A entregar ao reclamante

Assinatura

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Instituição
Nome
NIPC

Reclamação n.º

Identificação do Reclamante

Nome

Morada

BI N.º de emitido por

Motivo da Reclamação

TRIPLICADO - Conservar no livro

Assinatura

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despachos

388/2004 - Considerando que a funcionária Maria do Céu Medeiros Simas da Costa Couto se encontra integrada no quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, desde 13 de Fevereiro de 2001, por transição do Gabinete de Edição do *Jornal Oficial* da dependência da Secretaria-Geral para a dependência da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2001/A, de 12 de Fevereiro,

Considerando que, a funcionária, é titular da categoria profissional de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo.

Considerando, contudo, que exerce funções de cobrança das receitas provenientes do pagamento das assinaturas e das publicações do *Jornal Oficial*.

Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 7/ /89/A, de 20 de Julho, prevê a atribuição do abono para falhas aos tesoureiros.

Considerando, para mais, que nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º, do diploma acima referido, os funcionários ou agentes que, não se encontrem integrados na carreira de tesoureiro, mas que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por estes responsáveis, têm direito ao abono para falhas.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º, e nos termos dos artigos 4.º e 5.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/ /89/A, de 20 de Julho, determina-se:

1 - Atribuir o direito ao abono para falhas à funcionária Maria do Céu Medeiros Simas da Costa Couto, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.
2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

389/2004 - Considerando que, a funcionária Helena Margarida Pacheco do Rego Costa, é titular da categoria profissional de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do Quadro de Pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

Considerando que exerce funções na Divisão Administrativa e Financeira – Secção de Contabilidade e Património da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

Considerando, para mais, que a funcionária, desde 18 de Dezembro de 2002, se encontra a apoiar, na área de tesouraria, o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, criado na dependência da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 21 de Março;

Considerando que, no desempenho da sua actividade como responsável pelos pagamentos a fornecedores e vencimentos de pessoal, procede à emissão de cheques e ordens de pagamento, nomeadamente, através do denominado sistema - "SAFIRA";

Considerando, desta forma, que a funcionária Helena Margarida Pacheco do Rego Costa, realiza actividades de tesouraria;

Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 7/ /89/A, de 20 de Julho, prevê a atribuição do abono para falhas aos tesoureiros.

Considerando, consequentemente, que nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º, do diploma acima referido, os funcionários ou agentes que, não se encontrem integrados na carreira de tesoureiro, mas que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por estes responsáveis, têm direito ao abono para falhas.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º, e nos termos dos artigos 4.º e 5.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/ /89/A, de 20 de Julho, determina-se:

1 - Atribuir o direito ao abono para falhas à funcionária Helena Margarida Pacheco do Rego Costa, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.
2- O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

15 de Abril de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Meneses da Costa*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

397/2004 - Nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/A, de 1 de Abril, determina-se o seguinte:

1. Os membros do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico auferem a seguinte remuneração mensal:

1.1. Presidente: A remuneração correspondente à auferida por um chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, escalão 1, em regime de dedicação exclusiva, acrescida de 50%;
1.2. Vogais:

1.2.1. No caso do vogal ser recrutado de entre pessoal médico, a remuneração corresponde a 40% do 1.º escalão da respectiva categoria, em dedicação exclusiva;
1.2.2. No caso do vogal ser recrutado de entre pessoal técnico superior de saúde, enfermagem ou técnico de diagnóstico e terapêutica, a remuneração corresponde a 60% do 1.º escalão da respectiva categoria, em tempo completo.

2. Os órgãos de Direcção Técnica dos Centros de Saúde, que integram a Unidade de Saúde de Ilha do Pico, auferem a seguinte remuneração mensal:

2.1. Direcção Clínica: A remuneração corresponde a 25% do 1.º escalão da respectiva categoria, em dedicação exclusiva;
2.2. Direcção de Enfermagem: A remuneração corresponde a 35% do 1.º escalão da respectiva categoria, em tempo completo.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

324/2004 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos da alínea *p*) do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio e de acordo com a alínea *c*) do n.º 8 da Portaria n.º 83/99 de 2 de Dezembro, manda o Governo Regional dos Açores pela Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir o seguinte subsídio:

Emanuel Vieira Cabral – São Miguel – 196.04€

Para fazer face às despesas com a passagem de ida e volta no percurso Ponta Delgada/Porto/Ponta Delgada.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 - programa 25 - projecto 01 - classificação económica 04.08.02, alínea 09, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Direcção Regional da Cultura.

27 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Extracto de portarias

242/2004 - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 58 500 Euros (cinquenta e oito mil e quinhentos euros), pela dotação inscrita no capítulo 40 Programa 18 – Desenvolvimento do Sistema Educativo, Projecto 02 – Formação, Classificação Económica 04.03.05 - - Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, acção 18.02.01 – "Formação para o Ensino".

Fundos Escolares:	**Euros:**
Fundo Escolar da EB1da Roberto Ivens	625,00
Fundo Escolar da EB1 Canto da Maia	625,00
Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	1.250,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	625,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	1.250,00
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	2.500,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	625,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	875,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	625,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1.000,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo	1.250,00
Fundo Escolar Francisco Ornelas da Câmara	1.250,00
Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	2.250,00
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	1.250,00
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	3.750,00
Fundo Escolar da EBI/S de Calheta	1.875,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	1.250,00
Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	1.875,00
Fundo Escolar da EBI/S de S. Roque do Pico	1.875,00
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	1.250,00
Fundo Escolar da EB 3/S Antero de Quental	250,00
Fundo Escolar da EB 3/S Domingos Rebelo	750,00
Fundo Escolar da EB 3/S da Ribeira Grande	1.250,00
Fundo Escolar da EB 3/S das Laranjeiras	750,00
Fundo Escolar da EB 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade	5.000,00

Fundo Escolar da EB 3/S Dr. Manuel de Arriaga	3.750,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	625,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	750,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	500,00
Fundo Escolar da EB 3/S Vitorino Nemésio	3.750,00
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	1.875,00
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	1.875,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	375,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	1.250,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	500,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo	500,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	375,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória	1.250,00
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	1.250,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	625,00
Fundo Escolar da EBI dos Ginetes	1.000,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo	500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	1.250,00
Fundo Escolar da EBI da Água de Pau	625,00
Total	58.500,00

1de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

243/2004 - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 263 025 Euros (duzentos e sessenta e três mil e vinte e cinco euros), pela dotação inscrita no capítulo 40 Programa 18 – Desenvolvimento do Sistema Educativo, Projecto 01 – Equipamentos Escolares, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos - - do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 18.01.01 – "Aquisição de Equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário".

Fundos escolares:	**Euros:**
Fundo Escolar da EB1da Roberto Ivens	3 000 €
Fundo Escolar da EB1 Canto da Maia	4 875 €
Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	6 425 €
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	5 175 €
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	6 500 €
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	7 675 €
Fundo Escolar da EBI de Capelas	6500 €
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	4 875 €
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	6 500 €
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	6 500 €
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo	6 259 €
Fundo Escolar Francisco Ornelas da Câmara	14 900 €
Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	2 300 €
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	5 175 €
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	5 175 €
Fundo Escolar da EBI/S de Calheta	3 925 €
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	3 375 €
Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	4 425 €
Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	4 425 €
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	5175 €
Fundo Escolar da EB 3/S Antero de Quental	7 875 €
Fundo Escolar da EB 3/S Domingos Rebelo	7 875 €
Fundo Escolar da EB 3/S da Ribeira Grande	6 000 €
Fundo Escolar da EB 3/S das Laranjeiras	6 625 €
Fundo Escolar da EB 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade	34 125 €
Fundo Escolar da EB 3/S Dr. Manuel de Arriaga	6 000 €
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	2 750 €
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	2 625 €
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	2 250 €
Fundo Escolar da EB 3/S Vitorino Nemésio	5 500 €
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	5 800 €
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	5 375 €
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	2 275 €
Fundo Escolar da EBI do Topo	2 625 €
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	8 175 €
Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo	6 000 €
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	4 325 €
Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória	6 075 €
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	4 750 €
Fundo Escolar da EBI da Maia	6 125 €
Fundo Escolar da EBI dos Ginetes	6 125 €
Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo	3 450 €
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	6 000 €
Fundo Escolar da EBI da Água de Pau	1 150 €
Total	263 025 €

244/2004 - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 322 125 Euros (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco euros), pela dotação inscrita no capítulo 40 Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.01 – "Manutenção/Reparação Instalação do Ensino Básico e Secundário".

Fundos Escolares:	**Euros:**
Fundo Escolar da EB1da Roberto Ivens	8 750 €
Fundo Escolar da EB1 Canto da Maia	2 500 €
Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	2 500 €
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	6 250 €
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	6 250 €
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	6 250 €
Fundo Escolar da EBI de Capelas	6 250 €
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	25 000 €
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	7 500 €
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	18 750 €
Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo	6 250 €
Fundo Escolar Francisco Ornelas da Câmara	2 500 €
Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	2 500 €
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	2 500 €
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	5 000 €
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	6 250 €
Fundo Escolar da EB das Lajes do Pico	25 000 €
Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	7 500 €
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	6 250 €
Fundo Escolar da EB 3/S Antero de Quental	25 000 €
Fundo Escolar da EB 3/S Domingos Rebelo	37 500 €
Fundo Escolar da EB 3/S da Ribeira Grande	6 250 €
Fundo Escolar da EB 3/S das Laranjeiras	6 250 €
Fundo Escolar da EB 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	47 750 €
Fundo Escolar da EB 3/S Dr. Manuel de Arriaga	6 250 €
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	2 500 €
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	625 €
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	625 €
Fundo Escolar da EB 3/S Vitorino Nemésio	6 250 €
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	6 250 €
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	6 250 €
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	625 €
Fundo Escolar da EBI do Topo	1 250 €
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	2 500 €
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	12 500 €
Total	125 €

11de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despachos

398/2004 - Em conformidade com o n.º 3 do artigo 10.º e com o n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, determino:

1. Os prémios de classificação referidos no n.º 1.2 e 2.1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, para o ano de 2004, tem os seguintes valores:

   a) Nos desportos colectivos:

MODALIDADE	LUGAR DE CLASS.	ÚLTIMA DIVISÃO	DIVISÃO INTERMÉDIA	DIVISÃO SUPERIOR
Andebol	1.º	58.072,00	102.782,00	185.008,00
	2.º	46.252,00	82.226,00	148.007,00
	3.º	34.946,00	61.669,00	111.005,00
Basquetebol	1.º	43.683,00	79.142,00	143.895,00
	2.º	34.946,00	63.211,00	115.116,00
	3.º	26.210,00	47.280,00	86.337,00
Futebol	1.º	72.462,00	-	226.121,00
	2.º	58.072,00	-	180.897,00
	3.º	43.683,00	-	135.673,00
Hóquei em Patins	1.º	47.280,00	84.795,00	154.174,00
	2.º	37.516,00	67.836,00	123.339,00
	3.º	28.265,00	50.877,00	92.504,00
Voleibol	1.º	54.475,00	87.879,00	164.452,00
	2.º	43.683,00	72.462,00	131.561,00
	3.º	32.890,00	54.475,00	98.671,00

b) Nos desportos individuais:

	1.º LUGAR	2.º LUGAR	3.º LUGAR
Infantis	719,00	575,00	431,00
Iniciados	1.079,00	863,00	648,00
Juvenis	1.439,00	1.151,00	863,00
Juniores	1.799,00	1.439,00	1.079,00
Seniores	3.597,00	2.878,00	2.158,00

2. As comparticipações financeiras respeitantes ao apoio à utilização de atletas formados na Região referidos no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, para o ano de 2004, tem os seguintes valores:

MODALIDADE	DIVISÃO	Utilização de atletas que não sejam formados na Região			
		Nenhum	1 ou 2	3 ou 4	5
Andebol	Intermédia	26.980,00	18.886,00	10.792,00	-
	Superior	53.961,00	37.773,00	21.584,00	-
Basquetebol	Intermédia	19.272,00	13.490,00	-	-
	Superior	38.543,00	26.980,00	15.417,00	-
Futebol	Última	30.835,00	21.584,00	12.334,00	-
	Superior	61.669,00	43.169,00	24.668,00	12.334,00
Hóquei em Patins	Intermédia	19.272,00	13.490,00	-	-
	Superior	38.543,00	26.980,00	15.417,00	-
Voleibol	Intermédia	23.126,00	16.188,00	-	-
	Superior	46.252,00	32.376,00	18.501,00	-

30 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

399/2004 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

Pela dotação inscrita no capítulo 40 - programa 25 - projecto 01 - classificações económicas 04.05.02, 04.07.01 e 04.08.02 do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Direcção Regional da Cultura.

Danças, Bailinhos e Comédias Carnavalescas

Delmindo Marco da Silva Meneses – Terceira – bailinho "O bar dos meus amores" - €1.151,71

José Soares Pereira – Terceira – bailinho "Um tribunal ambulante" - €725,00

Dança de Pandeiro do Posto Santo – Terceira – "Uma televisão no Pico da Bagacina" - €1.151,71

Paulo Henrique Mendes Valadão – Terceira – bailinho "A paciência da Matilde" - €1.151,71

António Fernando Dutra Godinho – Terceira – dança de pandeiro "O papel principal" - €1.151,71

Francisco Manuel Coelho Enes Barcelos – Terceira - - dança de pandeiro "Sarilho de fraldas" - €1.151,71

Sociedade Progresso Lajense – Terceira – dança de pandeiro "O cegueta da 3ª Companhia" - €1.151,71

Casa do Povo das Lajes – Terceira – dança de pandeiro "A morte do Super-Homem" - €1.151,71

Casa do Povo dos Biscoitos – Terceira – dança de pandeiro "O velho Carnaval da Artesia" - €1.151,71

Casa do Povo do Cabo da Praia – Terceira – bailinho "Montra de bonecos" - €1.151,71

Maria Manuela Brito Mendes Dutra – Terceira – bailinho "Coisas endiabradas" – €1.151,71

Manuel de Castro Sousa Leal – Terceira – bailinho "Delírios da terceira idade" - €1.151,71

Casa do Pessoal do H.S.E.A.H. – Terceira – bailinho "Associação Regional de Apoio à Vítima" - €1.151,71

Manuel Gabriel Sousa Dias – Terceira – bailinho "Uma noite em turbulência" - €1.151,71

Rui Fernando Pereira Barcelos Nogueira – Terceira - - bailinho "Velhos e atrevidos" - €1.151,71

Centro de Convívio da Santa Casa da Misericórdia da Vila de S. Sebastião – Terceira - €1.151,71

José Daniel Barcelos Sousa - Terceira – bailinho "A hospedeira da Carmina" - €1.151,71

Roberto João Borges – Terceira – bailinho "A revolução das vacas" - €1.151,71

Júlia Maria Ribeiro de Lima – Terceira – bailinho "Cenas do dia a dia" - €1.151,71

Carlos Alexandre Costa Fernandes – Terceira – dança de pandeiro "Roma virada ao avesso" - €1.151,71

Francisco José Medeiros Godinho – Terceira – dança de pandeiro "O táxi do Tobias" – €1.151,71

Paulo Rui Pires Laranjeira – Terceira – dança de pandeiro "O lixo da fortuna" - €1.151,71

Casa do Povo da Terra-Chã – Terceira – bailinho "Ó homem bendito sejas entre as quatro mulheres" - €1.151,71

Francisco Adão Drumonde dos Santos – Terceira – bailinho "Os filhos do Simão" - €1.151,71

Sociedade Progresso Lajense – dança de pandeiro "Ignorância em demasia" - €1.151,71

Guilherme Manuel Meneses de Lima – Terceira – dança de pandeiro "Os Reis Magros" - €1.151,71

José Aurélio Coelho Gomes – Terceira – dança de pandeiro "Gays... em mar alto" - €1.151,71

Adelino Ferreira Sousa Mendes – Terceira – dança de pandeiro "A guerra das sogras" - €1.151,71

Luís Miguel Mendes Sousa – Terceira – dança de pandeiro "O assalto a S. Miguel" - €1.151,71

Iva Maria Linhares de Melo Meneses – Terceira – dança de pandeiro "A viagem dos sarilhos" - €1.151,71

António Ivo Pimentel de Fontes – Terceira – dança de pandeiro "À porta do teatro" - €1.151,71

Brito Manuel Cardoso Fraga – Terceira – bailinho "O último sonho" - €775,40

Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova – Terceira – bailinho "As quatro estações do ano" - €986,40

Casa do Povo da Fonte do Bastardo – Terceira – bailinho "Os compadres alentejanos" - €800,00

Francisco da Rocha Pereira – Terceira – dança de espada "Santa Genoveva" - €2.367,40

Lúcia de Fátima Pires Borges – Terceira – bailinho "As nossas Bodas de Prata" - €1.151,71

Jorge Gabriel Alves – Terceira – dança de pandeiro "As núpcias de um bombeiro" - €935,00

José Belchior Lourenço Candeias – Terceira – dança de pandeiro "A febre das brasileiras" - €1.151,71

Sociedade Espírito Santo da Agualva – Terceira - bailinho "Agora é que são elas" - €1.151,71

Casa do Povo do Porto Judeu – Terceira – bailinho "O dia das amigas" - €1.151,71

Casa do Povo de Porto Judeu – Terceira – bailinho "As malandrices de Viriato" - €1.106.40

Hélio Venâncio Borges Monteiro Aguiar – dança de pandeiro "A tourada das touradas" - €1.151,71

Folclore

Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha "Recordar e Conhecer" – Terceira – aquisição de trajes, VII Festival de Folclore da Ribeirinha, aquisição de Viola da Terra, Roteiro de Orientação do Centro Etnográfico da Ribeirinha - €1.960,00

Grupo Folclórico e Etnográfico Memórias da Nossa Gente da Casa do Povo de S. Bartolomeu – Terceira – aquisição de instrumentos e reconstituição de trajes – €1.150,00

Grupo de Baile da Canção Regional Terceirense - Terceira--aquisição de trajes e de instrumentos de corda - €1.600,00

Grupo de Folclore "Os Bravos" – Terceira – aquisição de trajes e de instrumentos - €2.000,00

Casa do Povo da Prainha – Pico – aquisição de trajes - - €1.170,00

Casa do Povo de São João – Pico – aquisição de trajes - - €500

Grupo Folclórico São Paulo da Ribeira Quente – São Miguel – aquisição de instrumentos - €1.250,00

Grupo Etnográfico de Cantares "Sereias do Norte" – São Miguel – aquisição de trajes e de instrumentos €1.000,00

Grupo Folclórico das Camélias – São Miguel – edição de CD - €1.730,00

Grupo Folclórico de Cantares e Balhados da Relva – São Miguel – realização do XII Festival de Folclore e reconstituição de trajes - €2.500,00

Casa do Povo de Almagreira – Santa Maria – aquisição de sapatos - €540,00

Círculo de Amigos de São Lourenço – Santa Maria – realização do VII Festival Internacional de Folclore de Santa Maria - €2.000,00

Grupo Etnográfico da Beira – São Jorge – realização do Festival de Folclore, aquisição de trajes e de instrumentos - - €1.800,00

Tuna e Grupo Folclórico Juvenil dos Flamengos – Faial - - aquisição de trajes, comemoração do 25º aniversário e realização de workshop sobre as danças folclóricas - - € 2.000,00

Casa do Povo de Santa Luzia – Pico – aquisição de trajes e gravação de CD - €1.300,00

Grupo Etnográfico da Calheta – São Jorge – confecção de trajes - €1.500,00

Grupo Folclórico da Associação Académica da Universidade dos Açores – São Miguel – realização do festival de folclore - €500,00

Grupo Folclórico de S. Pedro da Lomba do Cavaleiro - - São Miguel – realização do festival de folclore - €500

Tauromaquia

Associação Regional de Criadores da Tourada à Corda - - Terceira – realização de 13 programas televisivos sobre touradas à corda - €13.250,00

Tertúlia Tauromáquica Terceirense – Terceira – edição da revista "Festa na ilha" - €2.000,00

Mário Miguel Simão Fernandes Silva – Terceira – aquisição de trajes e adereços - €1.000,00

Tiago Sousa Pamplona Reis – Terceira – aquisição de trajes Luís XV e deslocação artística - €1.000,00

Jorge Humberto Ávila Silva – Terceira – aquisição de "Traje de Luces" e Traje Corto" - €1.000,00

Outros cventos culturais

Associação Portuguesa de Museologia – APOM – Lisboa – Colóquio APOM 2004 – €6.500,00

Associação Cultural Maré de Agosto – Santa Maria - - Festival Maré de Agosto - €24.000,00

Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Ribeira Seca – São Miguel – realização das marchas de São Pedro - €2.500,00

Casa do Povo da Criação Velha – Pico – XII Encontro de Ranchos de Natal - €500,00

Casa do Povo do Pico da Pedra – São Miguel – Corso Carnavalesco do Pico da Pedra - €500,00

Teatrinho – Terceira – Artes e Manhas – Encontro de Artes - €12.000,00

Associação Cultural Festangra – Terceira – Festival Internacional de Cinema de Angra do Heroísmo - €20.000,00

Helder Francisco Silva Pereira – Terceira – Festa dos Cantadores e Tocadores da Ilha Terceira - €3.500,00

Cineclube da Horta – Faial – exibição de cinema alternativo itinerante na ilha do Faial - €15.000,00

29 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contratos-programa

95/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial,* II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Eduarda Maria da Silva Cardoso Lima, NIF 120068605, residente na Rua do Conde da Praia da Vitória, 2, e proprietária do imóvel sito no n.º 7 de polícia da Ladeira de Santa Luzia, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 1.951,82 (mil novecentos e cinquenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 1.662,15) – Acção 2 - Correcção de Anomalias Arquitectónicas (€ 289,67), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 7 de polícia da Ladeira de Santa Luzia, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, Marcolino Candeias Coelho Lopes. - O Segundo Outorgante, *Eduarda Maria da Silva Cardoso Lima*.

96/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial,* II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Eduarda Maria da Silva Cardoso Lima, NIF 120068605, residente na Rua do Conde da Praia da Vitória, 2, e proprietária do imóvel sito no n.º 9 de polícia da Ladeira de Santa Luzia, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a)*, do n.º 2, do artigo 18º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 5.177,84 (cinco mil cento e setenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 4.370,83) – Acção 2 - Correcção de Anomalias Arquitectónicas (€ 807,01), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 9 de polícia da Ladeira de Santa Luzia, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, Marcolino Candeias Coelho Lopes. O Segundo Outorgante, *Eduarda Maria da Silva Cardoso Lima.*

97/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Maria Teresa Cunha Gil Ávila Rocha Alves, NIF 168769247, residente e proprietário do imóvel sito no n.º 23 de polícia da Rua dos Salinas, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 2.394,89 (dois mil trezentos e noventa e quatro euros e

oitenta e nove cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/ /projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 2 – Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 2.394,89), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 23 de polícia da Rua dos Salinas.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Maria Teresa Cunha Gil de Ávila da Rocha Alves*.

98/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial,* II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Maria Leoneza dos Santos Ferreira, NIF 1111136113, residente e proprietário do imóvel sito no n.º 13 de polícia da Rua Baixo de Santa Luzia, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a)*, do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 7.168,60 (sete mil cento e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 - - Protecção e Valorização de Angra Património Mundial - - acção 1 – Reconstrução e Conservação de Imóveis (€ 4.966,19), Acção 2 – Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 624,84), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 13 de polícia da Rua de Baixo de Santa Luzia.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Maria Leoneza dos Santos Ferreira*.

99/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial,* II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Maria Teresa da Costa Neto Ourique, NIF 102455058, residente e proprietário do imóvel sito no n.º 2 de polícia da Rua Cima de Santa Luzia, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 1.156,30 (mil cento e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – acção 1 – Reconstrução e Conservação de Imóveis (€ 971,74), Acção 2 – Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 184,96), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 2 de polícia da Rua de Cima de Santa Luzia.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Maria Teresa da Costa Neto Ourique*.

100/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Fernando Emílio Ávila Vieira de Castro NIF 125276486, proprietário do imóvel sito no n.º 84 de polícia da Rua de S. João, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 7.440,96 (sete mil quatrocentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – acção 1 – Reconstrução e Conservação de Imóveis (€ 5.142,21), Acção 2 – Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€2.298,75), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 84 de polícia da Rua de S. João, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de Maio de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Fernando Emílio Ávila Vieira de Castro*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

791/2004 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos a termo certo, abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 da Horta

Em despacho de 23 de Dezembro de 2003:

Marco Paulo da Silva Cruz, auxiliar de manutenção, a partir de 23 de Dezembro de 2003, até 22 de Janeiro de 2004.

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 14 de Maio de 2003:

Paula Patrícia Freitas Medeiros Raposo, auxiliar de acção educativa, EB1/JI Manuel António Vasconcelos Pilar, a partir de 10 de Maio de 2003, até 9 de Junho de 2003.

Em despacho de 23 de Maio de 2003:

Ana Cristina Benevides Viveiros, auxiliar de acção educativa, EB1/JI Pde. António Nunes, Remédios, a partir de 14 de Maio de 2003, até 13 de Novembro de 2003.

Em despacho de 23 de Maio de 2003:

Rosa Ângela Silva Braga Rebelo, assistente de administração escolar, a partir de 13 de Maio de 2003, até 12 de Novembro de 2003.

6 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

792/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 10 de Maio de 2004, foi nomeada:

Áurea Cláudia Peixoto Toledo Silveira, assistente de administração escolar principal, do quadro de pessoal do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

793/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 10 de Maio de 2004:

Maria da Conceição Silva Botelho Costa Alves, auxiliar técnica do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, nomeada, por reclassificação, na categoria de telefonista, escalão 8,1, índice 244.

794/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 10 de Maio de 2004, foi nomeada:

Aurélia Maria Faria Ponte Barge, assistente de administração escolar principal, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

795/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 10 de Maio de 2004:

Eduardo Américo Sousa Barcelos, auxiliar técnico do quadro da Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio, reclassificado em telefonista do mesmo quadro.

Maria da Conceição Serpa Carlos, auxiliar de acção educativa do quadro da Área Escolar da Horta, reclassificada em assistente de acção educativa do mesmo quadro.

10 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

796/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, 10 de Maio de 2004:

Maria Teresa Freitas Pimentel, auxiliar técnica, do quadro de pessoal da Área Escolar de São Carlos nomeada telefonista do mesmo quadro de pessoal.

A funcionária, será exonerada do lugar que ocupa com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

797/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeados nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

Escola Básica 2,3/S Santa Maria

2.º ciclo do ensino básico

Educação musical

António Germano dos Santos Nunes, professor com nomeação definitiva da disciplina de educação musical do 2.º ciclo do ensino básico do Quadro de Zona Pedagógica da Horta.

798/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2003/ /2004 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Arrifes

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 12 de Novembro de 2003:

Carina Andreia Félix Pinhel, por 30 dias com início em 17 de Novembro de 2003.

Em despacho de 29 de Dezembro de 2003:

Sónia Elisabete Lopes Pais, por 30 dias com início em 5 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 9 de Março de 2004:

Carla Sofia Oliveira Gonçalves Marques, por 30 dias com início em 12 de Março de 2004.

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Março de 2004:

Arménio Adérito Gouveia Rodrigues, por 30 dias com início em 10 de Março 2004.

Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 13 de Abril de 2004:

Elisabete da Conceição Chixarro Pombeiro, por 30 dias com início em 15 de Abril de 2004.

Escola Básica Integrada/S das Flores

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Fevereiro de 2004:

Elisabete de Jesus Garcia Fevereiro, por 30 dias com início em 20 de Fevereiro de 2004.

Área Escolar de Angra de Heroísmo

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 9 de Fevereiro de 2004:

Hermenegilda Conceição Ormonde Sousa, por 30 dias com início em 11 de Fevereiro de 2004.

Escola Básica Integrada de Lagoa

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 13 de Janeiro de 2004:

Paulo Alexandre da Costa Fonseca, por 30 dias com início em 16 de Janeiro de 2004.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 12 de Setembro de 2003:

Ivone de Fátima Bernardo Fernandes, exercício em 19 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Em despacho de 3 de Fevereiro de 2004:

Carla Isabel da Rocha Coelho, por 30 dias com início em 10 de Fevereiro de 2004.

Em despacho de 9 de Fevereiro de 2004:

Ana Maria Tomé Miranda, por 30 dias com início em 10 de Fevereiro de 2004.

Afonso Luís Cordeiro, por 30 dias com início em 10 de Fevereiro de 2004.

Escola Básica Integrada do Topo

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2004:

Marlene Fernandes Vale Machado de Campos, por 30 dias com início em 20 de Fevereiro de 2004.

Área Escolar de S. Carlos

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 16 de Março de 2004:

Rui Filipe Tavares Vitória Silva, por 30 dias com início em 19 de Março de 2004.

Em despacho de 23 de Março de 2004:

Paulo Jorge Costa Cunha, por 30 dias com início em 30 de Março de 2004.

Área Escolar de Ponta Delgada

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 29 Dezembro de 2003:

Sara Almeida Medeiros Sousa Soares, por 30 dias com início em 30 de Dezembro de 2003.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Janeiro de 2004:

Dénia Maria Silva Brasil Brás, por 30 dias com início em 2 de Fevereiro de 2004.

Área Escolar da Praia da Vitória

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Março de 2004:

Dénia Maria Silva Brasil Brás, por 30 dias com início em 15 de Março de 2004.

Em despacho de 16 de Abril de 2004:

Carla Susana Fernandes Rodrigues, por 30 dias com início em 21 de Abril de 2004.

Escola Básica Integrada da Maia

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 19 de Janeiro de 2004:

Eugénia Maria Sousa Cabral Santos, por 30 dias com início 19 de Janeiro de 2004.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 21 de Janeiro de 2004:

Filomena Rita Cunha Escoval Vicente, por 30 dias com início em 26 de Janeiro de 2004.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 30 de Agosto de 2003:

Rosa Maria Macedo Teixeira Santos, exercício em 1 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Mário Miguel Branco Leal Marques, exercício em 2 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Marta Regina Araújo Pereira Lages de Almeida, exercício em 4 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 16 de Março de 2003:

Ana Maria Tomé Miranda, por 30 dias com início em 17 de Março de 2004.

799/2004 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de delegação de competências, autorizada a seguinte renovação de contrato a termo certo:

Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira

Em despacho de 11 de Fevereiro de 2004:

Margaret Nunes Cabral, assistente de administração escolar, a partir de 21 de Fevereiro de 2004, até 20 de Março de 2004.

800/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes contratações a termo certo:

Área Escolar da Horta

Em despacho de 6 de Fevereiro de 2004:

Maria Manuela Jorge Meirinho, auxiliar de acção educativa, com início em 16 de Fevereiro de 2004, até 15 de Março de 2004.

Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio

Em despacho de 20 de Janeiro de 2004:

Ana Luísa Rodrigues Ferreira Meneses, assistente de administração escolar, com início em 1 de Março de 2004, até 31 de Agosto de 2004.

801/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeados nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupos abaixo indicados dos seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

Conservatório Regional de Ponta Delgada

ENSINO ARTÍSTICO

M - 15

Cristiana Spadaro, professora do quadro de nomeação provisória do grupo M -15 do ensino artístico do Conservatório Regional de Ponta Delgada.

M - 24

Pasquale Sansanelli, professor do quadro de nomeação provisória do grupo M - 24 do ensino artístico do Conservatório Regional de Ponta Delgada.

M - 25

Maria Teresa Leite de Medeiros Carvalho, professor do quadro de nomeação provisória do grupo M - 25 do ensino artístico do Conservatório Regional de Ponta Delgada..

M - 30

Ana Margarida Silveira Nunes Teixeira Gaipo, professor do quadro de nomeação provisória do grupo M - 30 do ensino artístico do Conservatório Regional de Ponta Delgada.

11 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

802/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes renovações de contratos a termo certo:

Área Escolar da Horta

Em despacho de 20 de Abril de 2004:

Ana Elisa Rodrigues Correia Pereira, auxiliar técnica, a partir de 24 de Abril de 2004, até 23 de Maio de 2004.

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Em despacho de 6 de Abril de 2004:

Paula Fernanda Pereira Paiva Vieira, auxiliar de acção educativa, a partir de 12 de Abril de 2004, até 11 de Maio de 2004.

Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio

Em despacho de 6 de Abril de 2004:

Maria Manuela Borges Pinheiro Amaro, auxiliar de acção educativa, a partir de 11 de Abril de 2004, até 10 de Maio de 2004.

12 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

803/2004 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de delegação de competências, autorizadas as seguintes renovações de contratos a termo certo:

Escola Básica Integrada da Maia

Em despacho de 27 de Janeiro de 2004:

Maria de Lurdes Moniz Tavares Oliveira, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Lombinha da Maia, com início em 3 de Fevereiro de 2004, até 2 de Março de 2004.

Em despacho de 2 de Fevereiro de 2004:

Maria Laudalina Pacheco da Câmara Melo, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Pde. Dr. Laudalino da Câmara Moniz, com início em 5 de Fevereiro de 2004, até 4 de Março de 2004.

Em despacho de 12 de Fevereiro de 2004:

Maria Luísa Medeiros Melo, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Pde. Dr. Laudalino da Câmara Moniz, com inicio em 22 de Fevereiro de 2004, até 21 de Março de 2004.

Em despacho de 1 de Março de 2004:

Maria do Carmo Castro Duarte Costa, auxiliar de acção educativa, com início em 16 de Março de 2004, até 15 de Setembro de 2004.

Maria da Conceição Froes Vieira, auxiliar de acção educativa, com início em 16 de Março de 2004, até 15 de Setembro de 2004.

Maria Laudalina Pacheco da Câmara Melo, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Pde. Dr. Laudalino da Câmara Moniz, com início em 5 de Março de 2004, até 04 de Abril de 2004.

Maria de Lurdes Moniz Tavares Oliveira, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Lombinha da Maia, com início em 3 de Março de 2004, até 2 de Abril de 2004.

Maria Teresa Condessa Neves Lopes, auxiliar de acção educativa, com início em 16 de Março de 2004, até 15 de Setembro de 2004.

Em despacho de 18 de Março de 2004:

Maria Luísa Medeiros Melo, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Pde. Dr. Laudalino da Câmara Moniz, com inicio em 22 de Março de 2004, até 21 de Abril de 2004.

804/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes renovações de contratos a termo certo:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 19 de Abril de 2004:

Maria João Borges Resendes Furtado, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Santa Bárbara, com início em 1 de Maio de 2004, até 30 de Maio de 2004.

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 18 de Março de 2004:

Ana Cristina Antunes Jorge Rodrigues, auxiliar de acção educativa, com início em 8 de Abril de 2004, até 7 de Maio de 2004.

Em despacho de 14 de Abril de 2004:

Bruno Emanuel Garcia de Melo, auxiliar de manutenção, com início em 17 de Abril de 2004, até 16 de Maio de 2004.

805/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeada por transferência nos termos das disposições conjugadas pelo artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola, e grupo abaixo indicado o seguinte Professor do quadro de nomeação definitiva:

Escola Básica 2,3/S Bento Rodrigues

3.º Ciclo do Ensino Básico

6.º grupo

Patrícia Ana dos Reis Índio Matias Tavares Frangoulis, professora do quadro de nomeação definitiva do 6.º grupo do 3.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3/S Bento Rodrigues.

13 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificação

48/2004 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1621/2003 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 30 de Dezembro, página 3876, onde se lê:

"Trabalhos manuais

Nuno Alberto da Silva Rodrigues, exercício em 22 de Setembro de 2003 até 31 de Agosto de 2004.",

deverá ler-se:

"**5.º grupo**

Nuno Alberto da Silva Rodrigues, exercício em 22 de Setem-bro de 2003 até 31 de Agosto de 2004".

12 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria.*

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

400/2004 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

João Vítor Rego Andrade.
Andreia Canto Luz.

7 de Maio de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

401/2004 - Nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Paulo Simão Barbosa de Sousa um apoio financeiro no montante de € 100,00, destinado a financiar a aquisição de passagens aéreas para a participação no XIX Encontro Nacional da Sociedade Portuguesa de Química, que se realiza de 15 a 17 de Abril de 2004, na cidade de Coimbra.

O presente apoio é processado pelo programa 19 – juventude, emprego e formação profissional, projecto 01 – juventude, acção 02 – mobilidade juvenil, do Plano em vigor.

10 de Maio de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

402/2004 - Nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Maria de Deus Morgado de Lima um apoio financeiro no montante de € 900,00 (novecentos euros), destinado a financiar a aquisição de passagens aéreas para o grupo de alunos do 6.º ano - 2, da Escola Básica Integrada Canto da Maia, para a participação no projecto «*Coimbra - Património Cultural*», que se realiza de 28 de Maio a 2 de Junho de 2004, na cidade de Coimbra.

O presente apoio é processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 - Juventude, Acção 02 – Mobilidade Juvenil, do Plano em vigor.

11 de Maio de 2004. - O Director Regional da Juventude, *Emprego e Formação Profissional, Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

Aviso

479/2004 - 1- Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Maio de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe (área de Gestão de Empresas), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

2 - Garantia de Igualdade entre homens e mulheres - Menção a que se refere o despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

> "Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3- Prazo de validade - o presente concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4- Conteúdo funcional - ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

5- O local de trabalho é na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, em Ponta Delgada.

6- Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7- Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

8- Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/ /99/A, de 31 de Julho.

8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente:

- possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

9.1 **-** Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, designadamente na área de análise e acompanhamento de processos de financiamento no âmbito do Fundo Social Europeu, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço.

10 **-** Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11**-** A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

12**-** A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n – 2.º 9500-119 Ponta Delgada, podendo serem entregues por mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no nº 1 do presente Aviso.

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.)
d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo.
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Identificação do concurso a que se candidata.

14**-** Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
- cópia do Bilhete de Identidade;
- documento comprovativo das habilitações literárias;
- declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de técnico superior de 2.ª classe, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do

presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada Teresa Augusta Carvalho Madruga, Directora Adjunta.

Vogais efectivos: Licenciada Maria da Conceição Cândido Melo, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Mestre Nélia Maria Furtado Ferreira, Técnica Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Rita Mariela Frazão Pedrosa G. dos Santos, Chefe de Divisão;
Licenciada Maria Marques Pereira, Chefe de Divisão.

13 de Maio de 2004. – O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt.*

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato-programa

101/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Sociedade Nova Aliança, com sede na Rua Dr. Miguel Teixeira, concelho de Velas, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512024898, neste acto representada por Adriano Manuel Oliveira Cabral, titular do Bilhete de Identidade n.º 9749827 e Contribuinte Fiscal n.º 179501909, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º 18, concelho de Velas, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros), a título de apoio para a obra de beneficiação do imóvel, nomeadamente levantamento do salão, melhoramento de casas de banho e esplanada, bem como a construção de um de um campo de crocke, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2005.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

102/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Filarmónica Recreio de São Lázaro, com sede no Norte Pequeno, concelho da Calheta, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512020221, neste acto representada por José Pedro Borba de Lemos, titular do Bilhete de Identidade n.º 6802028 e Contribuinte Fiscal n.º 172868394, residente no Norte Pequeno, do concelho da Calheta, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 11.786,00€ (onze mil setecentos e oitenta e seis euros), a título de apoio para obras de beneficiação da sede, nomeadamente ampliação do Salão Paroquial com um bar, duas casas de banho, cozinha e remodelações interiores, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2005.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.
2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

103/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Caritas de Santa Catarina, com sede na Rua Nova, concelho da Calheta, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512017905, neste acto representada por Maria da Conceição Cabral Arruda Aguiar, titular do Bilhete de Identidade n.º 5213106 e Contribuinte Fiscal n.º 136526667, residente na Fajã Grande, 76, do concelho da Calheta, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/ /2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), a título de apoio para a obra de construção de uma oficina, destinada a execução de trabalhos de arte plástica, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2005.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

104/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Sociedade Lusitânia Clube Velense, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512412205, com sede na Rua Dr. João Teixeira, concelho de Velas, neste acto representada por António Manuel Costa da Silva, titular do Bilhete de Identidade n.º 7928021 e Contribuinte Fiscal n.º 138183316, residente no Rua, do concelho de Velas, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/ //2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 3.000,00€ (três mil euros) a título de apoio para obras de beneficiação da sede, nomeadamente picagem, colocação de tacos, cerâmica, electrificação e pinturas, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será processado após comunicação do início dos referidos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano de 2004.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

105/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval das Lajes do Pico, com sede nas Lajes do Pico, representado pelo Presidente da Direcção Herberto Fernando Pacheco Faria, titular do Contribuinte n.º 512 034 745.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do nº 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, dos botes baleeiros Maria Celeste, Maria Armanda, Liberdade, Ester e lancha Cigana bem como a reconstrução do bote baleeiro Diana, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 9.250,00€ (nove mil duzentos e cinquenta euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro “Maria Celeste” – 500,00€ para manutenção
Bote Baleeiro “Maria Armanda” – 500,00€ para manutenção
Bote Baleeiro “Liberdade” – 500,00€ para manutenção
Bote Baleeiro “Ester” – 500,00€ para manutenção
Bote Baleeiro “Diana” – 5.000,00€ para reconstrução
Lancha “Cigana” – 2.250,00€ para manutenção

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho.

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. - 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

106/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: O Centro Recreativo da Fajã dos Vimes, com sede na Fajã dos Vimes, freguesia da Ribeira Seca, concelho da Calheta, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512039747, neste acto representada por Manuel Moniz Belo, titular do Bilhete de Identidade n.º 4950362 e Contribuinte Fiscal n.º 117182575, residente na Fajã dos Vimes – Ribeira Seca, do concelho da Calheta, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/ /2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 4,500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), a título de apoio para a obra de ampliação do imóvel, nomeadamente com a construção de uma cozinha com forne de lenha e sala de refeições, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2005.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.
2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

107/2004 - 1º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Naval das Flores, com sede no Porto, 9960 – Lajes das Flores, representado pelo Presidente da Direcção André Silva Rodas, titular do Bilhete de Identidade n.º 793 7004 e Contribuinte n.º 110 741 153.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, do bote baleeiro São Pedro, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 500,00€ (quinhentos euros), do bote baleeiro "São Pedro", para manutenção.

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho.

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. - 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

108/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional nº. 24/2000/A, de 07 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval de São Roque do Pico, com sede no Cais do Pico – São Roque do Pico, representado pelo Presidente da Direcção João Augusto Terra Tavares de Melo, titular do Contribuinte n.º 512 027 331.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, dos botes baleeiros Nossa Senhora do Livramento, Castelete, Nossa Senhora da Conceição, e das lanchas José Alexandre e Garota, bem como reconstrução do bote baleeiro São João Baptista, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro "Nossa Senhora do Livramento" – 500,00€ para manutenção
Bote Baleeiro "Castelete" – 500.00€ para a manutenção
Bote Baleeiro "Nossa Senhora da Conceição" – 500,00€ para a manutenção
Bote Baleeiro "São João Baptista" – 7.500.00€ para a reconstrução
Lancha "José Alexandre" – 2.250,00€ para a manutenção
Lancha "Garota" – 2.250,00€ para a manutenção

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho;
2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. - 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

109/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Sociedade Estímulo, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512027650, com sede na Rua José Faustino Silveira e Sousa, 6, concelho de Calheta, neste acto representada por Maria Gorete Pereira Câmara de Sousa, titular do Bilhete de Identidade n.º 10221292 e Contribuinte Fiscal n.º 207510725, residente no Rua do Grutão, 3, do concelho da Calheta, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/ /2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 500,00€ (quinhentos euros) a título de apoio para obras de beneficiação da sede, nomeadamente a substituição da porta principal, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será processado após comunicação do início dos referidos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano de 2004.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.
2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

110/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura , representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia de São Mateus, com sede na Rua da Boavista – São Mateus da Calheta – Angra do Heroísmo, representado pelo Presidente José Gaspar Rosa Lima, titular do Contribuinte n.º 680 011 676.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção dos botes baleeiros Maria Celeste, Maria Celina e Espadarte II, bem como a motorização e manutenção da lancha Estrela Açoreana, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 11.000,00€ (Onze mil euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro “Maria Celina – 500,00€ para manutenção
Bote Baleeiro “Espadarte II” – 500,00€ para manutenção
Lancha “Estrela Açoreana” – 2.250,00€ manutenção e 7.750,00€ para motorização.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. - 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

111/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia do Capelo, com sede Na Rua da Igreja, 9900 – Horta, representado pelo Presidente da Direcção João Pedro Garcia, titular do Bilhete de Identidade n.º 816 95 76 e Contribuinte n.º 102 711 011.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção e reconstrução, do bote baleeiro “São José” por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), para o bote baleeiro "São José" repartida do seguinte modo:

500,00€ para manutenção
5.000.00€ para a reconstrução

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho.

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. - 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

112/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: Paulo Manuel Cortês Cordeiro, titular do Cartão de Identificação Fiscal n.º 139419519 e do Bilhete de Identidade n.º 1338382, residente na Rua D. João IV gaveto com a Rua do Marquês do Pombal, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 14.516€ (catorze mil quinhentos e dezasseis euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à recuperação do imóvel, sito no gaveto da Rua D. João IV com a Rua do Marquês, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A de 25 de Novembro, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após ser dispendido um terço do valor dos materiais a utilizar.
c) 30% do valor global, após ser dispendido dois terços do valor dos materiais a utilizar.
d) 30% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A, de 25 de Novembro nos termos do artigo 9.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir os trabalhos no período de um ano, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como autos de medição e fotografias dos trabalhos efectuados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Maio de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

113/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Naval da Graciosa, com sede na Barra, concelho de Santa Cruz da Graciosa, cartão Fiscal de Contribuinte n.º 512030995, representado pelo Presidente da Direcção, António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço, titular do Bilhete de Identidade n.º 8082254 e Contribuinte n.º 138158576.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de motorização da lancha baleeira "Estefânia Correia", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 50.500,00€ (cinquenta mil e quinhentos euros), repartida do seguinte modo:

- 25.500,00€ – a processar no ano económico de 2004;
- 25.000,00€ - a processar no ano económico de 2005.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho;
2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

3 de Maio de 2004. - 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

114/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: Raul Correia da Silva, titular do Cartão de Identificação Fiscal n.º 104377941, e do Bilhete de Identidade n.º 1109297, residente na Rua Jacinto Cândido n.º 10, Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 6.262€ (seis mil duzentos e sessenta e dois euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à recuperação do imóvel, sito na Rua Jacinto Cândido, 10, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A de 25 de Novembro, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após ser dispendido um terço do valor dos materiais a utilizar.
c) 30% do valor global, após ser dispendido dois terços do valor dos materiais a utilizar.
d) 30% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A, de 25 de Novembro, nos termos do artigo 9.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir os trabalhos no período de um ano, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como autos de medição e fotografias dos trabalhos efectuados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Maio de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

115/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Naval da Graciosa, com sede na Barra, concelho de Santa Cruz da Graciosa, cartão Fiscal de Contribuinte n.º 512030995, representado pelo Presidente da Direcção, António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço, titular do Bilhete de Identidade n.º 8082254 e Contribuinte n.º 138158576.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, conservação e restauro do bote baleeiro Serra Branca e São João, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 1.000,00€ (mil euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro São João – 500,00€ para manutenção
Bote Baleeiro Serra Branca – 500,00€ para manutenção

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho;
2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

3 de Maio de 2004. - 1.º Outorgante. - 2.º Outorgante.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

245/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 16 de Dezembro de 2003, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 878,60 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes – Curso de Treinadores de Nível II de Voleibol, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio.

€ 5.718,13 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-136 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5 - "Formação na Área da Educação Física e Desporto", Projecto 26.3 - "Promoção e Formação", Programa 26 - "Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

16 de Dezembro de 2003. – O Director de Serviços do Desporto, *António da Silva Gomes*.

246/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 11 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.140,50 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária Cardeal Costa da Madalena - 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2.ª Tranche - conforme Protocolo celebrado ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28/08, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A de 6/07, com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4/11 e com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18/12, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.860,57 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de Lajes do Pico - 9930-121 Lajes do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2.ª Tranche - conforme Protocolo celebrado ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28/08, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A de 6/07, com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4/11 e com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18/12, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.554,65 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária São Roque do Pico - 9940-335 São Roque do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 2.ª Tranche - conforme Protocolo celebrado ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28/08, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A de 6/07, com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4/11 e com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18/12, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.03.05 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

11 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

247/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 7.230,00 - Associação de Futebol de P. Delgada - 9500--246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o contrato--programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro - - 2.ª prestação.

€ 4.000,00 - Associação de Golfe dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto--Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro – 1.ª prestação.

€ 4.000,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a colocação e um técnico a tempo inteiro na Associação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro – 1ª prestação.

€ 3.500,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a colocação e um técnico a tempo inteiro na Associação, conforme o contrato--programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro - - 2.ª prestação.

€ 6.700,00 - Associação de Ténis dos Açores - 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro - -1.ª prestação.

€ 6.700,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a colocação e um técnico a tempo inteiro na Associação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro – 1.ª prestação.

€ 3.300,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - - 9900 Horta, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto--Lei nº 432/91, de 6 de Novembro – 1ª prestação.

€ 4.800,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700--200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a colocação e um técnico a tempo inteiro na Associação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro – 1.ª prestação.

€ 6.500,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - -9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto conjugado Decreto-Lei nº 432/91, de 6 de Novembro – 1ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 - Estrutura Técnica Associativa, Projecto 26.3 - Promoção e Formação, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

248/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 20.622,45 - Sporting Clube Ideal - 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de futebol da 3.ª divisão - Série Açores, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do

Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto - 6.ª prestação.

€ 20.622,45 - Mira-Mar Sport Clube - 9650 Povoação, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de futebol da 3.ª divisão - Série Açores, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março - 5.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, acção 9 - apoio à realização e participação em competições regionais e séries açores, projecto 26.2 - actividades desportivas, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

249/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 12 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.485,95 - Clube Kairós - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no campeonato nacional de voleibol da 2.ª divisão, em seniores masculinos, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto – 7.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais, Projecto 26.4 - Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desporto, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

13 de Maio de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves.*

Extracto de despacho

806/2004 - Por despacho do Director Regional de Educação Física e Desporto, de 15 de Outubro de 2003:

Maria Teresa Costa Pereira dos Santos, nomeada técnica superior principal do quadro de pessoal técnico superior da Direcção Regional da Educação Física e Desporto.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Setembro de 2003. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

116/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/ /A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional de Fomento do Desporto, adiante designado por FRFD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho Administrativo do FRFD;
2) A Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, ou segundo outorgante, devidamente representada por João Manuel Ávila Machado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, as seguintes comparticipações financeiras, no valor global previsível de € 10.601,40, para actividades de âmbito local, sendo:

1 - € 8.521,84 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 7.283,62 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 1.238,28, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 - € 2.079,56, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional de Fomento do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2002/2003, até 30 de Setembro de 2003;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2003, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2004;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2004, até 31 de Janeiro de 2004;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Atribuições da DREFD

É atribuição da DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão, cessação e incumprimento do contrato

1.º - A revisão e cessação deste contrato, bem como o incumprimento pelo segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2.º - O valor definitivo do presente contrato será divulgado no relatório da Direcção Regional da Educação Física e Desporto do ano de 2003.

2 de Junho de 2003. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho Administrativo do FRFD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *João Manuel Ávila Machado*.

117/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Patinagem, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD, como primeiros outorgantes;
2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD, devidamente representada por José Gonçalo Dias Botelho, Presidente da Direcção; a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT, devidamente representada por José Maria de Sousa Mendes,

Presidente da Direcção e a Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, devidamente representada por Paulo Jorge Silva Nunes, presidente da Direcção da Associação, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional da patinagem.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 107.335,01, sendo:

1 - € 48.345,12 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 36.906,84 para a participação na 1.ª e 2.ª fases do torneio regional de iniciados e nos campeonatos regionais de juvenis e de seniores de hóquei em patins em masculinos, sendo € 8.417,52 destinados à APPD, € 8.417,52 destinados à APIT e € 20.071,80 destinados à APP;

b) € 11.438,28 para a participação de selecções no torneio regional de cadetes de corridas em patins e de clubes nos campeonatos regionais de juniores e de absolutos de corridas em patins, masculinos e femininos, sendo € 3.812,76 destinados à APIT e € 7.625,52 destinados à APP.

2 - € 54.044,32 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 4.590,00, destinados ao desenvolvimento do projecto de preparação da Selecção Regional de iniciados de hóquei em patins e participação no torneio inter-Regiões, a atribuir à APPD;

b) € 19.651,32, valor global previsível, destinados à participação no campeonato nacional de juvenis de hóquei em patins sendo, conforme decisão das associações, € 13.100,88 correspondentes à 1.ª fase e € 6.550,44 correspondentes à fase final a disponibilizar apenas caso se verifique apuramento para a mesma, a atribuir à APP;

c) € 25.778,40, para a participação de equipas nos campeonatos nacionais de cadetes, juniores e de absolutos de corridas em patins masculinos e femininos em pista e em estrada, sendo € 2.148,20 por equipa/prova ;

d) € 4.024,60 destinados à participação nos campeonatos nacionais de iniciados, cadetes e juvenis de patinagem artística, a atribuir à APPD.

3 - € 4.965,57 para a arbitragem, sendo:

a) € 2.877,57 para actividades de âmbito regional, sendo € 317,73 destinados à APPD, € 317,73 destinados à APIT e € 1.288,92 destinados à APP para o hóquei em patins e € 317,73 destinados à APIT e € 635,46 destinados à APP para as corridas em patins;

b) € 2.088,00 para actividades de arbitragem de âmbito nacional nas corridas em patins, destinados à APIT.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições das associações

São atribuições das associações:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização e participação nas provas previstas no presente contrato;
2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD até 30 de Outubro de 2004 os seguintes documentos:

a) Calendarização das provas regionais e respectivos regulamentos;
b) Programa de participações de âmbito nacional;
c) Programa de participações da arbitragem em provas de âmbito regional e nacional.

5 - Apresentar à DREFD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular;
6 - Deslocar no mínimo 10 atletas por comitiva no hóquei em patins e 5 nas corridas em patins;
7 - Apresentar à DREFD, as fichas relatório de prova e/ /ou relatório de deslocação no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;
8 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da clausula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais;
9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nivel nacional ou internacional;
10 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte dos segundos outorgantes do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

1 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*, O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *José Gonçalo Dias Botelho*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *José Maria de Sousa Mendes*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

118/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Futebol, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/ /A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, devidamente representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção; a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, devidamente representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção e a Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, devidamente representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional do futebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 424.522,34, sendo:

1 - € 291 433,17 destinados a actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 280.455,99 destinados a actividades do futebol de 11, designadamente ao torneio inter-ilhas de sub-14, torneios inter-associações de sub-13, sub-15, sub-16, sub-17 e sub-18 e para os campeonatos regionais de juniores A, B e C e respectivos apuramentos, apuramento dos campeões das associações, Taça Açores e apuramento à Taça de Portugal, sendo € 52.496,97 destinados à AFPD, € 116.376,27 destinados à AFAH e € 111.582,75 destinados à AFH;
b) € 10.977,18 destinados a actividades do futsal, designadamente ao apuramento do campeão da AFAH e ao apuramento do campeão regional sendo € 3.558,48 destinados à AFPD e 7.418,70 destinados à AFAH.

2 - € 77.598,02 para actividades competitivas de âmbito nacional do futebol de 11, sendo:

a) € 2.610,00 para a participação no torneio nacional de sub-13 de futebol de 7, a atribuir à associação com representante apurado;
b) € 9.918,00 para a participação no torneio nacional de sub-15, sendo € 3.306,00 para cada associação;
c) € 3.306,00 para a participação no torneio nacional de sub-18, a atribuir à associação com representante apurado;
d) €51.611,22, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais de juniores A, B e C, sendo € 17.203,74 para cada prova, a atribuir às associações com representantes apurados;
e) € 10.152,80, valor previsível, para a participação na Taça de Portugal, a atribuir às associações com representantes apurados.

3 - € 54.983,51 para a arbitragem do futebol de 11, sendo:

a) € 33.407,51 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 6.055,68 destinados à AFPD, € 13.938,12 destinados à AFAH e € 13.413,71 destinados à AFH;
b) € 21.576,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 19.488,00 destinados à AFPD e € 2.088,00 destinados à AFAH.

4 - € 507,64 para a arbitragem regional do futsal, sendo € 253,82 destinados à AFPD e € 253,82 destinados à AFAH.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições das associações

São atribuições das associações:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização e participação nas provas previstas no presente contrato;
2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas da época desportiva de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD até 30 de Outubro de 2004 os seguintes documentos:

a) Calendarização das provas regionais e respectivos regulamentos;
b) Programa de participações de âmbito nacional;
c) Programa de participações da arbitragem em provas de âmbito regional e nacional.

5 - Apresentar à DREFD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular;
6 - Deslocar no mínimo 16 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais;
7 - Apresentar à DREFD, as fichas relatório de prova e/ /ou relatório de deslocação no prazo de quinze dias após a realização ou participação nas mesmas;
8 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas aos n.ºs 3 e 4 da cláusula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais;
9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nivel nacional ou internacional;
10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

9 de Março de 2004 . – O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditom Manuel Melo Moniz*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

119/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Patinagem, compete coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/ /A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD, como segundo outorgante, devidamente representada por José Gonçalo Dias Botelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas da patinagem.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 32.540,56, sendo:

1 - € 26.597,91 para actividades de âmbito local, sendo:

   a) € 14.797,91 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
   b) € 11.800,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para apoio ao gabinete técnico da associação.

2 - € 4.742,65, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

   a) € 1.068,00, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
   b) € 3.674,65, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

3 - € 1.200,00, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto, excepto o valor previsto na alínea *b*) do n.º 1 que será processado por verbas do Plano - Programa 26 - - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 “Promoção e Formação” Acção 2 “Estrutura técnica associativa”.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

19 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *José Gonçalo Dias Botelho*.

120/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol e de desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Andebol da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, como segundo outorgante, devidamente representada por Francisco José Mendes Coelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do andebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 13.975,95, sendo:

1 - € 11.225,95, para apoio à realização de actividades competitivas de âmbito local, sendo:

a) € 9.594,83 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 1.631,12 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 - € 1.325,00, valor previsível, para apoio à formação de praticantes, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.
3 - € 1.425,00, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 20034 acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

19 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha Terceira, *Francisco José Mendes Coelho*.

121/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Regional de Vela dos Açores compete coordenar, na Região, as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA, como segundo outorgante, devidamente representada por Vitor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento da Vela.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 151.941,15, sendo:

1 - € 29.535,74 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 19.559,74 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 9.976,00 para apoio ao seu Gabinete Técnico Regional.

2 - € 73.000,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
3 - € 37.000,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
4 - € 5.150,00 para arbitragem de âmbito regional.
5 - € 7.255,41, valor previsível, para a formação de recursos humanos (formação de agentes desportivos não praticantes), efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto, excepto os valores previstos na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 5 que serão processados por verbas do Plano - -Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas da época desportiva de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD as fichas relatório de prova ou de deslocação, integradas no relatório de actividades;
5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
6 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

29 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vitor José Nunes de Medeiros*.

122/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto,

compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Futebol, compete coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 71.867,62, sendo:

1 - € 50.325,83 para actividades de âmbito local, sendo:

   a) € 42.225,86 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
   b) € 8.100,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o gabinete técnico da associação no período de Janeiro a Agosto.

2 - € 20.917,76, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

   a) € 16.866,70, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
   b) € 4.051,06, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

3 - € 624,00, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto, excepto os valores previstos na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 que serão processados por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 “Promoção e Formação”.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004 acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”;
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato,

procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

123/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação Regional de Vela dos Açores propõe-se realizar o Campeonato Nacional L' Équipe Açores 2004 e o Campeonato Nacional de Funboard, iniciativas de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre;

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e;

A Associação Regional de Vela dos Açores devidamente representada por Vitor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do Campeonato Nacional L' Équipe Açores 2004 e do Campeonato Nacional de Funboard.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 16.105,32 euros, assim discriminado:

- Campeonato Nacional de L' Équipe Açores 2004 11.810,57 euros
- Campeonato Nacional de Funboard 4.294,75 euros

2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta.

2 - Verificando o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

A associação compromete-se a:

1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.

3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome das entidades públicas prestadoras de apoio colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES", a anteceder aquelas entidades;
4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

15 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vitor José Nunes de Medeiros*.

124/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto "Jogos das Ilhas 2004-2007" comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Canárias 2004", "Creta 2005", "Martinica 2006" e "Córsega 2007";

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;
A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, devidamente representada por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Canárias 2004", "Creta 2005", "Martinica 2006" e "Córsega 2007", os quais constituem o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1 - Comparticipação financeira no valor de 12 506,80 euros, assim desagregado:

a) 3 902,20 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Canárias 2004";
b) 3 677,60 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Creta 2005";
c) 3 677,60 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Martinica 2006";
d) 1 249,40 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Córsega 2007";

2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto do Pico e de São Miguel.

3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar relatórios demonstrativos da realização dos referidos Planos que aborde as vertentes administrativa/ /organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto "Jogos das Ilhas 2004-2007".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes dos presentes Planos e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

19 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

125/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto "Jogos das Ilhas 2004--2006" comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A União das Associações de Andebol dos Açores, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais, "Canárias 2004" e "Martinica 2006";

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a prestar o necessário apoio para a realização desses Planos;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Fundo Regional de Fomento do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho Administrativo e a;

A União das Associações de Andebol dos Açores, devidamente representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2003 das Selecções Regionais "Canárias 2004" e "Martinica 2006", os quais constituem o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1 - Comparticipação financeira, no valor de 22 897,50 euros, assim desagregado:

a) 10 746,00 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Canárias 2004";

b) 12 151,500 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Martinica 2006".

2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto de Santa Maria e de São Miguel.

3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização da acção "Jogos das Ilhas 2004-2006".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

Os primeiros outorgantes responsabilizam-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

19 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da União das Associações de Andebol dos Açores, *Maria Inês Almada Moura*.

126/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação de Ténis dos Açores aderiu ao projecto "Jogos das Ilhas" comprometendo-se a garantir unidade e operacionalizar o Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional "Canárias 2004";

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;
A Associação de Ténis dos Açores, devidamente representada por Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização do Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional "Canárias 2004", o qual constitui o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1 - Comparticipação financeira no valor de 4 030,20 euros.
2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto do respectivo relatório e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do referido Plano que aborde as vertentes administrativa/orga-

nizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto "Jogos das Ilhas 2004".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

19 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho.*

127/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação dos Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, como segundo outorgante, devidamente representada por Pedro Filipe Brasil da Silveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do ténis de mesa.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 3.804,08, sendo:

1 - € 2.049,88, para actividades de âmbito local, sendo:

   a) € 1.752,03 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
   b) € 297,85, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 - € 1.279,20, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

   a) € 200,00, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
   b) € 1.079,20, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

3 - € 475,00, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD, excepto os valores previstos na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2, que será processado por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Desportos de São Jorge, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*.

128/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação dos Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, como segundo outorgante, devidamente representada por Pedro Filipe Brasil da Silveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do voleibol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 16.092,56, sendo:

1 - € 8.505,39, para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 7.269,56 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;

b) € 1.235,83, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 - € 5.789,17, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

a) € 2.960,00, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
b) € 2.829,17, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

3 - € 1.798,00, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD, excepto os valores previstos na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2, que será processado por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Desportos de São Jorge, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*.

129/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu, como praticantes formados na Região, uma atleta da Associação de Patinagem do Pico, qualificada no Percurso de Alta Competição pelo IDP, com registo válido até 30/07/2004, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, devidamente representada por Paulo Jorge da Silva Nunes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à concretização do plano de desenvolvimento específico da APP, no âmbito da alta competição.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à APP, por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Acção 26.2.05 – Apoio ao acesso de atletas à alta competição, comparticipações financeiras no valor de € 3.791,67.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

a) Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34/ /2002 de 27 de Junho;
b) Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 31 de Janeiro de 2005;
c) Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
d) Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge da Silva Nunes*.

130/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/ /A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, como segundo outorgante devidamente representada, por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do ténis de mesa.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 60.809,31, sendo:

1 - € 48.350,78, para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 28.398,78 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 19.952,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para apoio ao gabinete técnico da associação.

2 - € 11.508,46, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

a) € 8.372,36, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
b) € 3.136,10, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

3 - € 950,07, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional de Fomento do Desporto, excepto o valor previsto na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 que serão processados por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 “Promoção e Formação”.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”;
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

24 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

131/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube de Bowling dos Açores, entidade do associativismo desportivo que desenvolve actividade na modalidade de Bowling, organizou um Curso de Formação para Técnicos de Bowling, iniciativa de interesse no âmbito da modalidade.

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
O Clube de Bowling dos Açores, ou segundo outorgante, devidamente representado por Adriano José Ávila de Oliveira Pontes, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização de um Curso de Formação para Técnicos de Bowling.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Apoios

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, uma comparticipação financeira no valor global de 528,55 euros, a processar por verbas do Plano 2004 – Acção 26.3.5 – Formação na Área da Educação Física e Desporto.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a assinatura deste contrato.

26 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Bowling dos Açores, *Adriano José Ávila de Oliveira Pontes*.

132/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGA, como segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Jorge Martins Maia Marques, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades gímnicas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 37.169,50, sendo:

1 - € 8.609,76 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 7.358,77 destinado à organização de quadros competitivos;
b) € 1.250,99, valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação dos técnicos que se encontram ao seu serviço.

2 - € 3.100,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
3 - € 16.000,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
4 - € 6.443.36, valor previsível, para a formação de recursos humanos, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios, sendo:

a) € 2.775,56, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
b) € 3.667,80, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes.

5 - € 3.016,38 para a arbitragem, sendo:

a) € 2.320,38 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional;
b) € 696,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto, excepto o valor previsto na alínea *b*) do n.º 4 que será processado por verbas do Plano - Programa 26 - - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas da época desportiva de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e de cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 5 da cláusula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação;
5 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização de cada prova a ficha relatório;
6 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
7 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 5 da clausula 3.ª;
8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
9 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

27 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação Gímnica dos Açores, *Francisco Jorge Martins Maia Marques*.

133/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Desportivo Santa Clara, propõe-se promover e fomentar a prática do futebol, participando na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional da Liga de Honra;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março conjugado com o n.º 2 do artigo 17.º D do Decreto-Lei n.º 84/85, de 28 de Março (aditado pelo Decreto-Lei n.º 387/86, de 17 de Setembro), é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) O Clube Desportivo Santa Clara, adiante designado por CDSC, como segundo outorgante, devidamente representado por Paulino de Jesus Pavão, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para viagens destinado à participação no Campeonato Nacional de futebol da Liga de Honra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre de 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, comparticipações financeiras no valor de € 74.106,00, destinados a apoios para viagens referentes á participação no Campeonato Nacional de futebol da Liga de Honra.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 2 "Actividades Desportivas".

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

1.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto da Ilha de São Miguel;
2.º - Apresentar à DREFD, até quinze dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, o qual deve ser elaborado de acordo com as indicações em anexo;
3.º - Pugnar por uma representação condigna, designadamente não dar faltas de comparência e não incorrer em incomprimento dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

3 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santa Clara, *Paulino de Jesus Pavão.*

134/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados na Região 8 Jovens Talentos Regionais da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;
2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores adiante designada por AJAA, devidamente representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à concretização do plano de desenvolvimento específico da AJAA, no âmbito do processo de apoio ao acesso de atletas à alta competição.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à AJAA, por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Acção 26.2.05 – Apoio ao acesso de atletas à alta competição, comparticipações financeiras no valor de € 16.800,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

a) Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34/ /2002 de 27 de Junho;
b) Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 31 de Janeiro de 2005;
c) Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos;
d) Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

5 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira.*

2.º Aditamento ao contrato-programa

43/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Fomento do Desporto e o Sport Clube Lusitânia referente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em masculinos, na época desportiva de 2003/2004, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase - *play-offs*;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase - *play--offs* – 3.ª eliminatória - sul;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Sport Club Lusitânia, adiante designado por SCL, como segundo outorgante, devidamente representado por Francisco Paulo da Silva Borges, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, comparticipações financeiras no valor de € 44.267,15, sendo:

a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) € 2.262,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase - *play-offs* - - 3.ª eliminatória - sul ;
f) € 2.492,40 destinados a apoios complementares referentes à participação nos 2.ª fase - *play--offs* - 3.ª eliminatória - sul.

20 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Lusitânia, *Francisco Paulo da Silva Borges*.

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

44/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Fomento do Desporto e o Sporting Clube da Horta referente à participação na época desportiva de 2003/2004, no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Elite de andebol sénior masculino não estava determinado o apoio para participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar para participar na 2.ª fase da prova - *play-off* - - 1/2 final;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, como segundo outorgante, devidamente representada por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, comparticipações financeiras no valor de € 120.514,53, sendo:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) € 3.306,00 destinados a apoio para viagens referentes á participação no Campeonato Nacional de Andebol Sénior Masculino - 1.ª Divisão de Elite – 2.ª fase – 1/2 final;
f) € 4.857,16 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Andebol Sénior Masculino - 1.ª Divisão de Elite – 2.ª fase – 1/2 final.

2.º - .....

21 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

45/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Fomento do Desporto e o Sporting Clube da Horta referente à participação na época desportiva de 2003/2004, no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Elite de andebol sénior masculino não estava determinado o apoio para participação na Taça Presidente da República;

Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar para participar na Taça Presidente da República - - 1/4 final;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, como segundo outorgante, devidamente representada por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, comparticipações financeiras no valor de € 126.249,11, sendo:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) € 3.306,00 destinados a apoio para viagens referentes á participação na Taça Presidente da República - 1/4 final;
h) € 2.428,58 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na Taça Presidente da República - 1/4 final.

2.º - .....

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DA ILHA TERCEIRA

Extracto de despacho

807/2004 - Por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto, de 6 de Maio de 2004:

Francisco José Vieira de Sequeira de Andrade Sousa, técnico profissional de desporto principal, do quadro de pessoal, do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira, é nomeado em comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2004, para efeitos de reclassificação profissional, por aquisição de novas habilitações académicas, na carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Maio de 2004. - O Chefe de Secção, *Luis Manuel de Sousa Toste*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

250/2004 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 20 de Abril de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.ª Referência: 010/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Maria de Jesus Alves	Rua Conselheiro Medeiros, 2 – 1.º Dt.º	Angústias	123986940	4.ª	2.999,37€
António Ávila Jorge	Rua do Valverde, 3	Cedros	179333011	5.ª	3.207,60€
José Fernando Garcia Rosa	Canada do Inês, 24	Cedros	123498210	5.ª	676,37€
Maria de Fátima da Silva	Rua Advogado Graça, 26	Matriz	159371244	4.ª	2.792,06€

20 de Abril de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

251/2004 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Abril de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea *b)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

Nª. Referência: 011/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Maria Leonor Corvelo Ávila Dutra	Largo D. Luis I, 5 – 1.º	Matriz	127159606	4.ª 5.ª 6.ª	6.290,58€ 6.290,58€ 6.290,57€
Maria Luisa de Freitas Dutra Figueiredo	Largo D.Luis I, 5 – r/c	Matriz	116358068	4.ª 5.ª 6.ª	9.822,68€ 9.822,68€ 9.822,67€

28 de Abril de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento.*

252/2004 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 05 de Maio de 2004 são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea *a)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional nº. 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações intrduzidas pela Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à construção de habitação para os agregados familiares sinistrados da ilha do Faial, abaixo indicados:

Nª. Referência: 012/REC/2004 - Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Mário Fernando Lopes Nunes	Rua de Santa Catarina, 45	Castelo Branco	105905224	1.ª 2.ª 3.ª 4.ª	8.753,90€ 8.753,90€ 17.507,81€ 17.507,81€
José Lizandro de Oliveira Mota	Rua de Santa Catarina, 45-A	Castelo Branco	104011041	1.ª 2.ª 3.ª 4.ª	7.930,89€ 7.930,89€ 15.861,77€ 15.861,77€

5 de Maio de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento.*

Despachos

403/2004 - Ao constatar-se a inexperiência de alguns membros do júri do concurso externo de ingresso, para o provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial, aberto por aviso n.º 1180/2003, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II série, de 25 de Novembro, especialmente ao nível das técnicas de entrevista para detectar e avaliar o potencial dos candidatos, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, determino a alteração da composição do júri do referido concurso, a qual passa a ser a seguinte:

Presidente: Fernando Manuel Saldanha Matos do Nascimento, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha do Faial.

Vogais efectivos: Antónia Rita Brites Silvério, directora do Gabinete de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Fernando Augusto Furtado Leal da Costa, chefe de divisão;
Sérgio Luís dos Santos Paixão, técnico especialista principal.

404/2004 - Atendendo ao pedido de escusa formulado por dois membros do júri do concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Graciosa, aberto por aviso n.º 1160/2003, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II série, de 25 de Novembro, motivado pela circunstância de entre estes e os candidatos opositores ao concurso existir um grau de parentesco, nos termos n.º 6 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, determino a alteração da composição do júri do referido concurso, a qual passa a ser a seguinte:

Presidente: José Guilherme do Espírito Santo Cabral, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha Graciosa.

Vogais efectivos: Antónia Rita Brites Silvério, directora do Gabinete de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Eraide Cabral Valério Resendes, chefe de secção;
Maria Leonor Pimentel Martins Ferreira, assistente administrativa especialista.

3 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

405/2004 - De harmonia com o disposto no artigo 65.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, é renovada, por igual período, a comissão de serviço de Fernando Manuel Saldanha Matos do Nascimento, licenciado em Engenharia Civil, no cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, lugar previsto no quadro de pessoal anexo ao diploma anteriormente referido.

O presente despacho produz efeitos nesta data.

406/2004 - De harmonia com o disposto no artigo 65.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, é renovada, por igual período, a comissão de serviço de Antero Fernandes Rolo, licenciado em Direito, no cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, lugar previsto no quadro de pessoal anexo ao diploma anteriormente referido.

O presente despacho produz efeitos nesta data.

6 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Aviso

480/2004 - 1- Torna-se público que, por despacho do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores de 10 de Maio de 2004 se encontra

aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, concurso interno de acesso geral (área de Direito) para provimento de um lugar de assessor do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 31 de Julho e do Decreto Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso: Promover e apoiar a formação do pessoal pertencente às organizações exteriores ao SRPCBA. Proceder à recolha e tratamento de dados e à avaliação dos riscos que possibilitem os estudos, planos e trabalhos de protecção civil. Elaborar as propostas e trabalhos de investigação na área de prevenção e segurança. Proceder a trabalhos de investigação, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de protecção civil. Proceder aos estudos e análises que lhe forem determinados.

5 – O vencimento de assessor é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 610, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 - O local de trabalho é no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, sito a Vale de Linhares - São Bento – 9700-854 Angra do Heroísmo.

7 – Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

7.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter dezoito anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - São requisitos especiais ser técnico superior principal com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

8 – O método de selecção a utilizar é o estipulado no artigo 22.º do Decreto Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e consiste na avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração nas correspondentes áreas funcionais;
d) Classificação de serviço.

9 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três ou cinco anos, consoante a classificação obtida seja de Muito Bom ou Bom.

11 – Os candidatos que sejam funcionários do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 – As listas de admissão e classificação final, se for caso disso, serão afixadas no placard dos Serviços Administrativos do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

13 – As candidaturas poderão ser entregues directamente no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Vale de Linhares, São Bento 9700-854 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri.

14 – O júri para este concurso terá a seguinte composição:

Presidente:	Dr. Ricardo Manuel Rodrigues de Barros, Vice-Presidente do SRPCBA.
Vogais efectivos:	Dr.ª Maria Lídia Candeias de Aguiar da Silveira Cardoso, Chefe de Divisão de Prevenção, Formação e Sensibilização, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Arqt.º Luís Miguel Teodoro Vitorino Chefe de Divisão de Segurança Contra Incêndios.
Vogais suplentes:	Capitão Serafim Janeiro Carneiro, Chefe de Divisão de Planeamento, Operações e Avaliação de Riscos; Carlos Fernando Barcelos Enes, Chefe de Divisão de Socorro e Equipamento.

10 de Maio de 2004. - Pelo Presidente do Júri, *Maria Lídia Candeias de Aguiar da Silveira Cardoso*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

253/2004 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

- O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 3 de Maio de 2004:

143.848,00 € (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito euros), respeitante ao duodécimo do mês de Maio, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A).

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 3 de Maio de 2004:

20.865,00 € (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco euros), respeitante ao duodécimo do mês de Maio, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000-A, de 12 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 3 de Maio de 2004.

626,00 € (seiscentos e vinte e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Maio, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000-A, de 12 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C).

254/2004 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à:

Junta de Freguesia da Conceição, Horta:

Em portaria de 3 de Maio de 2004:

350,00 € (trezentos e cinquenta euros), respeitante à contrapartida financeira, destinada ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo do Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local, referente ao mês de Abril, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 22, Subdiv. 04, Código 04.05.02-Z.

3 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

Despacho

407/2004 - Face à proposta apresentada pelo Presidente da Comissão Organizadora das XXX Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas – Jornadas de Saúde, e ao parecer favorável do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, nomeio, para integrar a Comissão Científica das referidas Jornadas, o Dr. João Leal, Chefe de Serviço da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do citado Hospital, ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 5.ª do Protocolo que institucionalizou as Jornadas, publicado no *Jornal Oficial* n.º 42, II série, de 17 de Outubro de 2000.

7 de Maio de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despachos

808/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 26 de Fevereiro de 2004, no uso de competência delegada:

Autorizada a prática do regime de horário acrescido à enfermeira nível I, Natércia Cristina Cabral Braga Bairos, com efeitos a 1 de Março de 2004.

27 de Fevereiro de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

809/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Março de 2004:

Autorizada a contratação a termo certo, para substituição de uma funcionária em situação de maternidade, com Micaela Andreia Leandres Figueiredo Carreiro, na categoria de assistente administrativa, com precedência de processo de selecção sumário, tendo início a 3 de Maio de 2004.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

12 de Maio de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

810/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Abril de 2004 antecedido de despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 26 de Fevereiro de 2004, foi autorizada a prorrogação, por mais um ano da requisição da assistente graduada de clínica geral, Maria do Carmo Fragueiro Alves Cafede, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Chamusca – Sub Região de Saúde de Santarém para exercer funções no Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos a 1 de Novembro de 2003.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

10 de Maio de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despacho

811/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 5 de Maio de 2004, foi autorizada a licença sem vencimento de 90 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, a partir de 5 de Maio de 2004, a Maria Assis Teixeira Félix, técnica de 1.ª classe de higiene e saúde ambiental.

6 de Maio de 2004. – A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

812/2004 - Por deliberação do conselho de administração, de 16 de Março de 2004, foi nomeada técnica de 2.ª classe - - área de radiologia, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, Mónica Martins da Silva Simas.

15 de Março de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Armanda Coelho Veredas*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

813/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Abril de 2004:

Marília de Fátima Marques Rodrigues, autorizada a 1.ª renovação do contrato a termo certo, por mais seis meses, na categoria de técnica de análises clínicas.

Antonina Maria Silva Medeiros Félix, autorizada a 2.ª renovação do contrato a termo certo, por mais seis meses, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Maio de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira Silva*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despacho

814/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, de 10 de Maio de 2004:

José Luís dos Santos Picanço, nomeado por concurso, enfermeiro do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, escalão 1, índice 114 com efeitos à data de posse.

Renato Hilberto Bettencourt, nomeado por concurso, enfermeiro, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, escalão 1, índice 114 com efeitos à data da posse.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

12 de Maio de 2004. – O Vogal Administrativo, *Rogério Paulo Veiros*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Extracto de despacho

815/2004 - Nos termos do disposto no artigo 17.º/1 *e*) e 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A de 26 de Março e por deliberação de 8 de Abril de 2004, o Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, delega nos seus membros Ivo Moniz Soares, Mercês Maria de Mendonça Maciel, Maria Manuela Jorge Oliveira e Maria Teresa Martiniano Machado, competência para autorizar despesas até ao valor de 2 500,00 euros, com efeitos a 1 de Abril de 2004.

A presente delegação permanecerá válida por mais de um ano económico e enquanto se mantiverem em funções os respectivos delegantes e delegados.

12 de Maio de 2004. - A Administradora-Delegada, *Maria Teresa Martiniano Machado*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de despachos

816/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Maio de 2004:

Foi autorizado por ratificação a contratação a termo certo pelo prazo de três meses celebrado com o clínico geral Dr. Nelson Manuel dos Santos Ferreira Alves.

11 de Maio de 2004. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

817/2004 - Por despacho do Secretário Regional Adjunto da Presidência, de 15 de Abril de 2004:

Foi autorizada a reclassificação profissional da auxiliar de apoio e vigilância, Dora Maria Teixeira Henriques do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, que transita para a categoria de auxiliar administrativo.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

12 de Maio de 2004. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despachos

818/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, foi nomeado o seguinte chefe de serviço de oftalmologia, escalão 1, indice 175, sem dedicação exclusiva:

Dr. Gil Machado Resendes.

819/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, foram nomeados os seguintes assessores – psicologia clínica, escalão 1, indice 160:

Dr.ª Ana Teresa Monteiro Vasconcelos Barbosa Jordão.
Dr. Carlos Diez Gonzalez.
Dr.ª Luisa Margarida Tavares Penacho.

820/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, nomeado o seguinte assistente hospitalar de otorrinolaringologia, escalão 1, indice 120, sem dedicação exclusiva:

Dr. António Luis Pires Castanheira.

821/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, nomeado o seguinte assistente hospitalar de ginecologia/obstetricia, escalão 1, indice 120, sem dedicação exclusiva:

Dr. João Carlos Cabral Bernardo.

822/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, foram nomeados os seguintes assistentes administrativos, escalão 1, índice 199:

Ana Maria Simões Coutinho.
Denatilde de Fátima Pacheco.
Elisabete Correia Viveiros.
Marcos Roberto Franco Rebelo.
Maria Goretti Carreiro Resendes da Silva.
Maria João de Freitas França Mota.
Silvia Maria de Melo Raposo.

823/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, nomeada a seguinte assistente hospitalar de ginecologia/ /obstetrícia, escalão 1, indice 120, sem dedicação exclusiva:

Dr.ª Andrea Maria da Costa Medeiros Pereira Neto de Viveiros.

824/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, nomeada a seguinte técnica de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala de 2.ª classe), escalão 1, indice 114:

Claúdia Patricia Gil Romeiro.

825/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, foi anulado o concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de cirurgia maxilo facial do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 52 de 30 de Dezembro de 2003, com a referência n.º 1353/2003.

826/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, nomeada a seguinte técnica principal, anatomia patológica, citológica e tanatológica, escalão 1, indice 155:

Maria de Fátima Simas Ávila.

827/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, nomeada a seguinte assistente hospitalar de otorrinolaringologia, escalão 1, índice 120, sem dedicação exclusiva:

Dr.ª Maria Helena Raposo Silveira.

7 de Maio de 2004 . – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Avisos

481/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, torna-se pública a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso de provimento para uma vaga de chefe de serviço de cirurgia plástica e reconstrutiva, cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 9 de Dezembro de 2003:

	Valores
Dr.ª Maria Luisa Pascoalinho Pereira Ferraz…….	16,25

Da homologação cabe o recurso nos termos da secção VII da Portaria n.º 177/97 de 11 de Março.

7 de Maio de 2004 . – A Presidente do Júri, *Maria Angélica Rato da Silva Roberto*.

482/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de técnico de radiologia de 2.ª classe da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Divino Espirito Santo, cujo o aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51, de 23 de Dezembro de 2004:

	Valores
Ana Luisa Freitas Silva Meireles Monteiro	16,84
Anabela Gomes Gonçalo	15,32
Ana Sofia Malhoa Pinto dos Santos	14,69
Silvia Oliveira Dias	14,18

Da homologação cabe o recurso nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

7 de Maio de 2004. – A Presidente do Júri, *Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceiras*.

483/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 5 de Maio de 2004, torna-se pública a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnica de audiologia de 2.ª classe da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Divino Espirito Santo, cujo o aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 51 de 23 de Dezembro de 2004:

Valores

Mariana Pereira Machado..... 13,90

Da homologação cabe o recurso nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei 564/99 de 21 de Dezembro.

7 de Maio de 2004. - A Presidente do Júri, *Teresa do Rosário Pereira Reis*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

828/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Março de 2004:

Diana Carla Borges Santos Nunes Câmara; Tibério Santo Cristo Pereira Puim; Eusébio Gabriel Areias de Olim Marote; Carlos Manuel Cabral do Carmo, autorizados os contratos a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de secretários-recepcionistas de 2.ª classe, carreira técnico profissional.

12 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

829/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Maio de 2004:

Ana Paula Oliveira da Rosa Vaz, autorizada a renovação, pelo período de três meses, do contrato a termo certo, na categoria de auxiliar de acção médica.

Paula Alexandra da Costa Sodré Areia Borges, autorizada a renovação, pelo período de seis meses, do contrato a termo certo, na categoria de auxiliar de acção médica.

Fernanda de Fátima da Silva Cardoso, autorizada a renovação, pelo período de seis meses, do contrato a termo certo, na categoria de assistente administrativo.

14 de Maio de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos.*

Avisos

484/2004 - 1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro, rectificado pela Declaração n.º 2/2003, de 16 de Janeiro, torna-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 21 de Abril de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

4. O conteúdo funcional dos lugares postos a concurso consiste no disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5. A remuneração é a correspondente ao fixado de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter dezoito anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. É requisito especial de admissão a concurso possuir a categoria de técnico de informática do grau 1, com um mínimo de quatro anos classificados de *Muito Bom* ou de seis anos classificados, no mínimo, de *Bom.*

8. Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro, são a prova de conhecimentos e a avaliação curricular.

8.1. Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Classificação de serviço.

8.2. A prova de conhecimentos, com a duração de 2 horas e de carácter eliminatório, incidirá sobre as matérias constantes do quadro anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro.
8.3. O dia, hora e local designado para a realização da prova de conhecimento será notificado aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.
8.4. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na prova de conhecimentos e na avaliação curricular.

9. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, da carreira de informática, podendo ser entregues pessoalmente no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, residência, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, bem como entidade que o emitiu, número de telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, se for o caso.
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12. Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais e *curriculum vitae* detalhado.

Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

13. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no *placard* da Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

14. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15. Constituição do júri:

Presidente: Aida Paula Sousa Gomes Valadão dos Santos, técnica de informática do grau 2 do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Eng.º Francisco Edmundo Trindade Andrade, director de serviços de instalações e equipamentos do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimento;
Dra. Maria da Graça Vieira Cabral de Melo, chefe de divisão do Centro de Informática da Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Vogais suplentes: Eng.º Péricles Pereira Ortins, assessor principal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
Eng.ª Ana Paula Reis Pedroso Leal, técnica especialista de informática do grau 3 da Secretária Regional Adjunta da Presidência.

30 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

485/2004 - 1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro, rectificado pela Declaração n.º 2/2003, de 16 de Janeiro, torna-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 21 de Abril de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática, grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

4. O conteúdo funcional dos lugares postos a concurso consiste no disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5. A remuneração é a correspondente ao fixado de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter dezoito anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. É requisito especial de admissão a concurso possuir a categoria de técnico de informática do grau 2, com um mínimo de quatro anos classificados de *Muito Bom* ou de seis anos classificados, no mínimo, de *Bom.*

8. Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro, são a prova de conhecimentos e a avaliação curricular.

8.1. Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Classificação de serviço.

8.2. A prova de conhecimentos, com a duração de 2 horas e de carácter eliminatório, incidirá sobre as matérias constantes do quadro anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2002, de 26 de Dezembro.

8.3. O dia, hora e local designado para a realização da prova de conhecimento será notificado aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

8.4. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na prova de conhecimentos e na avaliação curricular.

9. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico de informática, grau 3, nível 1, da carreira de informática, podendo ser entregues pessoalmente no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, residência, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, bem como entidade que o emitiu, número de telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, se for o caso.
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12. Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais e *curriculum vitae* detalhado.

Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

13. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no *placard* da Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

14. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15. Constituição do júri:

Presidente: Eng.º Péricles Pereira Ortins, assessor principal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos: Dra. Maria da Graça Vieira Cabral de Melo, chefe de divisão do Centro de Informática da Secretária Regional Adjunta da Presidência, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimento;
Eng.ª Ana Paula Reis Pedroso Leal, técnica especialista de informática do grau 3 da Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Vogais suplentes: Eng.ª Maria Emília Ortins, assessora principal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
Patrícia Baldaya da Câmara do Rego Botelho, técnica de informática do grau 3 da Secretária Regional Adjunta da Presidência.

30 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

830/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, 5 de Maio de 2004:

Sandra Maria Pimentel de Moura, psicóloga clínica em regime de contrato a termo certo autorizada a renovação do referido contrato, por mais um período de seis meses.

7 de Maio de 2004. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

831/2004 - Por despacho do conselho de administração, de 5 de Maio de 2004:

Daniel Rodrigues Cardoso, nomeado precedendo concurso, técnico de radiologia de 1.ª classe, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal do hospital da Horta, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir da data de aceitação da nomeação.

11 de Maio de 2004. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

832/2004 - Por despacho do conselho de administração, de 28 de Abril de 2004, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais 6 de Abril de 2004:

António Miguel Afonso Marques, autorizado o contrato a termo certo, na categoria de técnico de cardiopneumologia, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2004.

13 de Maio de 2004. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva.*

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portarias

255/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Maio de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

25.000,00€, à Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa – São Miguel, destinada a comparticipar as despesas com a elaboração do projecto do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - - despesas do plano, programa 22 – desenvolvimento do sistema de solidariedade social, 22.01, equipamentos de apoio a idosos, classificação económica 08.07.01.

256/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Maio de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.300,00€, à Casa de Saúde de São Rafael, ilha Terceira, destinada a comparticipar as despesas relativos às II Jornadas de Alcoologia.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - - despesas do Plano, programa 22 – desenvolvimento do sistema de solidariedade social, 22.04, prevenção das toxicodepedências, classificação económica 04.07.01.

3 de Maio de 2004. – O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

Acordos de cooperação

113/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra — concelho de Ribeira Grande, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra:

1. Proceder à aquisição de equipamento e material lúdico-pedagógico para a valência jardim de infância.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.000€ (quatro mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Luís Alberto da Silva Bernardo*.

114/2004 - Considerando que dois elementos da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, se deslocaram à cidade da Coruna, Espanha, para contacto técnico com a Fundação Meninos, que gere um programa inovador de intervenção com as famílias de menores.

Considerando que o referido Centro despendeu 1.688,00€ e uma vez que Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.680 € (mil seiscentos e oitenta euros) destinado a comparticipar as despesas com a referida deslocação.

31 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. – O Presidente da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, *Carlos Diez González*.

115/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Cedros - Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Cedros:

1. Proceder à aquisição de equipamento informático, conforme proposto.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.000,00€ (mil euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

6 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Cedros, *Jorge Fernando Escobar Alvernaz.*

116/2004 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pelo Director Regional, Nélio Martins Lourenço e a Casa do Povo de Capelas – São Miguel, representada pelo seu Presidente, António José Raposo, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de restauro e melhoramento no edifício da Casa do Povo, na freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em 25.825,00€ (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipações

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante de 25.800,00€ (vinte e cinco mil e oitocentos euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social no ano de 2004.

Cláusula 4.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em meados de 2004.

Cláusula 5.ª

Concurso e obra

A Casa do Povo de Capelas, será a dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 6.ª

Processamento

1. As transferências para a Casa do Povo de Capelas, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas, assim como cópia dos relatórios da fiscalização.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, não podendo esta Direcção Regional

comprometer-se com o financiamento de trabalhos que não tenha previamente concordado.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Capelas, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

6 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Rebelo*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fajã de Baixo, *José Dinis Santos Carvalho*.

117/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória:

1. Proceder às obras de melhoramento, adaptação de um imóvel e aquisição de equipamento com vista à criação de uma Casa Abrigo e de um Centro de Acolhimento Temporário para crianças e jovens em risco sito na Canada dos Folhadais;
2. Executar as referidas obras e proceder à aquisição de equipamento durante o 1.º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.479,00€ (vinte mil e quatrocentos e setenta e nove euros) destinado a suportar o custo das obras e aquisição do equipamento atrás referidas.

12 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

118/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste — concelho de Nordeste, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste:

1. Proceder à aquisição do equipamento para a valência Centro de Actividades de Tempos Livres - ATL da freguesia da Fazenda;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.000€ (oito mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.

119/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente, material informático, louças, mobiliário e electrodomésticos, cofre de parede, central telefónica, batas, relógio de ponto e armário.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Monsenhor José Ribeiro Martins*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

833/2004 - Por despacho do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 30 de Abril de 2004:

João Carlos da Neves Antunes Fernandes, é designado nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo período de dois anos, para exercer as funções de Coordenador Técnico do Núcleo de Informática dos Serviços Centrais do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Maio de 2004. - O Vogal do Conselho de Administração, *José Gabriel da Silveira Ávila*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

408/2004 - Considerando que por meu despacho D/SRE/2003/665, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 33, datado de 19 de Agosto de 2003, a SATA Air Açores – Sociedade

Açoreana de Transportes Aéreos, SA, foi autorizada a lançar concurso público, com vista à adjudicação do fornecimento e montagem do equipamento para a sinalização luminosa da pista do aeroporto do Pico, pelo valor estimado de € 652 735,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), com exclusão do IVA, com o prazo de 150 dias;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação;

Considerando que nos termos do n.º 2 do despacho D/ /SRE/2003/665, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 33, datado de 19 de Agosto de 2003, foram delegadas no Conselho de Administração da SATA Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, competências para aprovar o processo de concurso, assim como praticar todos os actos que, nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção dos poderes de adjudicação;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 54.º, do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Adjudicar o fornecimento e montagem do equipamento para a sinalização luminosa da pista do aeroporto do Pico, à empresa TECNEL – Electricidade e Telecomunicações, Lda. pelo valor de € 640.936,72 (seiscentos e quarenta mil novecentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias;
2. Aprovar a minuta do contrato e delegar poderes no Conselho de Administração da SATA Air Açores, Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, para outorgar neste, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, assim como, para praticar todos os actos que, nos termos da lei, estejam cometidos à entidade adjudicante.
3. Autorizar a realização da presente despesa, sendo que a Secretaria Regional da Economia procederá, em devido tempo, às indispensáveis transferências de verbas do seu orçamento para a SATA, até ao montante máximo não comparticipado pelos fundos comunitários.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

409/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema de Prémios (SIDEP), foram considerados elegíveis e seleccionados pela Comissão de Selecção do SIDEP, na reunião de 29 de Abril de 2004, 4 projectos de investimento no âmbito daquele subsistema.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, em conjugação com o preceituado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Aprovar os projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEP – Subsistema de Prémios - - que mereceram parecer favorável da Comissão de Selecção, conforme deliberação de 29 de Abril, e cujas condições constam do MAPA anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes dos referidos projectos serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou pelo Programa 10 – Sistemas Complementares de Incentivos.

6 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

9.ª Reunião da Comissão de Selecção do SIDEP - Subsistema de Prémios

29 de Abril de 2004

Lista de Projectos a Reapreciar

Empresa	Investimento Promotor	Investimento Elegível SIME	Actividade	Agrupamento dos Investimentos	Prémio (%)	Incentivo SIDEP	Incentivo SIDEP Homologado	Acréscimo de Incentivo
Açorbuild - Indústria e Engenharia, Lda.	€ 2.040.926,00	€1.853.877,00	Indústria	I	13%	€ 241.004,01	€ 185.387,70	€ 55.616,31
Totais	€ 2.040.926,00	€ 1.853.877,00				€ 241.004,01	€ 185.387,70	€ 55.616,31

(*) revisão, tendo por base ofício do promotor e resposta da C. Municipal relativa à localização do projecto (critério B1)

Lista de Projectos - Tipologia A

Empresa	Investimento Promotor	Investimento Elegível SIME	Actividade	Agrupamento dos Investimentos	Prémio (%)	Incentivo SIDEP
Acail Açores - Comércio de Ferro e Aços, Lda.	€ 1.113.633,00	€ 980.003,00	Comércio	Grupo III	10%	€ 98.000,30
Silva & Fernandes, Lda.	€ 898.666,72	€ 818.974,18	Comércio	Grupo III	10%	€ 81.897,42
Açorvias - Sociedade de Empreitadas, Lda.	€ 3.180.005,00	€ 2.739.778,00	Indústria	Grupo I	13%	€ 356.171,14
Construtora do Tâmega	€ 2.770.255,59	€ 2.326.603,30	Construção	Grupo I	12%	€ 279.192,40
Totais	€ 7.962.560,31	€ 6.865.358,48				€ 815.261,25

410/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 14 de Outubro de 2003, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior poderão ser suportados pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou pelo Orçamento da Região, Capítulo 40, Divisão 10 - Sistemas de Incentivos.

11 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER - Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL - Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C920008	António Silva Martins Costa, Eni	Pico / São Roque do Pico	45211	149 639,37	149 639,37	4	74,12	74 819,68
C920054	Carlos Manuel Pinho Soares, Eni	Pico / São Roque do Pico	45211	149 639,37	149 639,37	1	75,00	74 819,68
C950080	Vladimiro Azevedo Fernnandes	S. Jorge / Calheta	52112	149 649,35	103 556,43	1	75,00	51 778,21
C920051	Maria Valentina Furtado Leal da Costa, Eni	Faial / Horta	52483	121 656,81	121 656,81	0	74,25	54 745,56
C950091	Nanques Farma - Soc. Comércio de Prod. Químicos e Farmacêuticos, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	51460	146 325,96	144 310,28	4	73,62	72 155,14
C960105	Natal Manuel Amaral Luís de Melo	São Miguel / Ponta Delgada	55302	92 596,84	87 499,13	2	73,88	43 749,56
C920013	Nelson Moreira Martins, Eni	Pico / Madalena do Pico	45211	120 709,09	120 709,09	1	74,75	66 390,00
C920008	António Silva Martins Costa, Eni	Pico / São Roque do Pico	45211	149 639,37	149 639,37	4	74,12	74 819,68
C920054	Carlos Manuel Pinho Soares, Eni	Pico / São Roque do Pico	45211	149 639,37	149 639,37	1	75,00	74 819,68
C950101	Casa Cristal de Maria Jesus Alves de Pedro Fernandes	Terceira / Angra do Heroísmo	52461	54 493,67	35 942,13	0	73,12	17 971,06
C960112	Deodata Maria Oliveira Soares Lopes Sousa	S. Miguel / Ponta Delgada	52483	123 572,19	121 813,15	8	73,25	54 815,92
C950128	E.V.T. - Autoagrícola - Sociedade Unipessoal, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	50100	149 015,87	149 015,87	10	72,75	74 507,94
C920001	Fernando Rodrigo Goulart de Vargas Guerra, Eni	Faial / Horta	74120	83 446,00	83 446,00	1	73,88	45 895,30
C960201	Revestaçor-Construção Civil, Revestimentos e Acabamentos, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	45430	148 651,75	148 651,75	11	72,75	74 325,87
C920037	Ruben Silva - Contabilidade Salários e Gestão de Projectos, "Soc. Unip.", Lda.	Pico / Lajes do Pico	74120	122 659,39	120 788,90	2	73,75	66 433,89
C950106	Silveira & Silveira, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	50200	149 958,54	149 958,54	5	73,50	74 979,27
16	**TOTAL**			**2061 292,94**	**1985 905,56**	**55**		**997 026,44**

411/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 14 de Outubro de 2003, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior poderão ser suportados pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou pelo Orçamento da Região, Capítulo 40, Divisão 10 - Sistemas de Incentivos.

11 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER - Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL - Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C960142	Lidermesa - Sociedade Açoreana de Rest, Indústria, Hotelaria e Turística, Lda	São Miguel / Ponta Delgada	55301	137 733,06	136 989,08	8	73,62	61 645,08
C950013	Lívio José Mendes Ferreira, E.N.I.	Terceira / Angra do Heroísmo	45211	149 541,38	144 636,68	8	75,25	79 550,17
C950034	Luís da Rocha Costa	Terceira / Angra do Heroísmo	20302	84 511,33	84 087,35	1	74,12	46 248,04
C960091	Luís Eduardo Rego Machado	São Miguel / Ponta Delgada	36141	65 946,07	50 358,64	2	73,88	27 697,25
C920072	Luís Gregório de Freitas, Eni	Flores / Lajes das Flores	52112	127 662,33	127 662,33	1	75,00	63 831,17
C920063	M.M. Trabalhos de Engenharia Civil, Lda	Faial / Horta	74300	141 010,17	139 019,18	1	74,38	62 558,63
C960021	Manuel Francisco Raposo & Cª, Lda	São Miguel / Ponta Delgada	29243	145 349,71	145 349,71	3	72,50	65 407,37
C920026	Manuel Pereira do Amaral, Herdeiros	Pico / Madalena	50500	55 645,89	55 645,89	1	73,50	27 822,95
C950098	Açorpizza-Restauração, Lda	Terceira / Praia da Vitória	55306	25 683,10	25 683,10	4	72,75	14 125,71
C960188	Açorvias Sociedade de Empreitadas Lda	Terceira / Angra do Heroísmo	45230	199 464,29	149 584,50	3	74,00	67 313,03
C950042	Adriano G. Figueiredo (Herdeiros) & Companhia, Lda	Terceira / Angra do Heroísmo	52471	116 959,34	115 716,55	0	73,38	52 072,45
C920015	Jackpote- Serviço de Refeições Rapidas, Lda	Faial / Horta	55303	99 700,00	99 694,00	6	74,75	49 847,00
C920033	João António Vieira Lourenço, Eni	Flores / Lajes das Flores	52460	98 737,04	88 134,01	3	74,12	44 067,00
C920028	João António Vieira Lourenço, Eni	Flores / Lajes das Flores	52460	149 554,57	148 691,65	2	75,00	74 345,83
C950112	João Manuel Medeiros da Silva	Terceira / Angra do Heroísmo	52481	149 569,54	143 174,95	1	72,50	71 587,47
C950102	Jorge Luciano Ázera de Sousa	Terceira / Angra do Heroísmo	52488	93 394,92	77 357,79	1	74,25	38 678,89
C950048	José Almerindo Evangelho da Costa, Unipessoal, L.Da	Terceira / Praia da Vitória	52441	149 614,43	143 269,72	13	72,50	71 634,86
C920031	José Henrique Coelho da Costa, Eni	Flores / St.ª Cruz das Flores	1252	63 048,05	59 495,62	1	75,00	29 747,81
C950101	Casa Cristal de Maria Jesus Alves de Pedro Fernandes	Terceira / Angra do Heroísmo	52461	54 493,67	35 942,13	0	73,12	17 971,06
C950018	Maria Lina Silva Ferreira Fagundes	Terceira / Angra do Heroísmo	52410	64 349,92	45 561,20	1	72,50	20 502,54
20	**TOTAL**			**2171 968,81**	**2016 054,08**	**59**		**986 654,31**

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Aviso

486/2004 - 1 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 26 de Abril de 2004, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de assessor da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

2 - Garantia de igualdade de tratamento – em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Prazo de validade - o prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 – Conteúdo funcional - compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultadoria que integram os processos de modernização na Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

5 – Local de trabalho – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada.

6 – Vencimento e condições de trabalho - o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 - Requisitos gerais e especiais de admissão - poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e que possuam a categoria de técnico superior principal, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 - Método de selecção a utilizar - avaliação curricular, nos termos do artigo 27.º do anexo I do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

9 – Avaliação curricular - na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

a) Classificação de serviço;
b) Formação profissional complementar;
c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
d) Nível de habilitações literárias.

10 – Classificação final - a classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores.

11 – Critérios de avaliação, ponderação curricular e sistema de classificação final - os critérios de avaliação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Formalização de candidaturas:

12.1 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vinculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Identificação do concurso a que se candidata.

12.2 - Os requerimentos de admissão serão acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;
b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na

função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;

c) Declaração autenticada do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;

d) Certificado de habilitações literárias que possui;

e) Fotocópia do bilhete de identidade.

12.3 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12.5 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente, os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14. Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Rua Dr. Gil Mont'Alverne Sequeira, 41, 9504 - 517 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

15. O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade, Director de Serviços de Energia.

Vogais efectivos: Eng.º Luís Alberto Pacheco Dias Marques, Chefe de Divisão de Combustíveis, que substituirá o presidente nas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Dr. Hélio Bettencourt de Matos, Chefe de Divisão de Modernização Industrial.

Vogais suplentes: Eng.º Gualberto Paulo Reis Pacheco Ferreira, Chefe de Divisão de Qualidade;
Dr. Pedro Miguel Medeiros Nóbriga Melo Santos, Chefe de Divisão de Concorrência e Preços;

30 de Abril de 2004. - O Presidente do Júri, *Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

834/2004 - Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 11 de Maio de 2004:

Maria Madalena da Luz Bettencourt Cunha, que vinha exercendo funções de técnica especialista na Delegação de Turismo da Terceira - Direcção Regional de Turismo, nomeada, precedendo reclassificação, no lugar de técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal, produzindo efeitos à data da aceitação do lugar, após publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da aceitação da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

Aviso

487/2004 - 1 - Faz-se público que, por despacho da Directora Regional de Turismo de 4 de Maio de 2004, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área de Direito, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro.

2 - De acordo com o Despacho Conjunto da Secretária Regional dos Assuntos Sociais e do Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se saber que:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 - A validade do concurso finda com o provimento do lugar que determina a sua abertura.

5 - O local de trabalho é na sede da Direcção Regional de Turismo, na Horta, e o vencimento corresponde ao escalão 1, índice 460, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 - Podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria classificados de *Bom.*

7 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, que será facultada aos candidatos que o solicitem.

9 - As candidaturas devem ser apresentadas no prazo estipulado no ponto 1 deste aviso, através de requerimento endereçado ao presidente do júri, e entregues directamente ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, para:

Presidente do júri
Direcção Regional de Turismo
Apartado 63
9 901-997 Horta

10 - Os requerimentos devem conter, no mínimo:

a) A identificação completa do candidato (nome, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 - Os requerimentos devem ser acompanhados de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo concorrente;
b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas.

12 - É dispensada a apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais, quando se trate de funcionários da Direcção Regional de Turismo.

13 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Isabel Maria dos Santos Barata, Directora Regional de Turismo.

Vogais efectivos: Jorge Manuel Goulart Leal, Director da Inspecção de Turismo, que substituirá a presidente, nas suas faltas e impedimentos;
Mário Luís de La Cerda Sarmento Escobar, Director de Serviços.

Vogais suplentes: Lúcia de Jesus dos Anjos Rodrigues, assessora;
Maria Manuela Lara Lopes da Cunha, técnica superior de 1.ª classe.

12 de Maio de 2004. - P'la Presidente do Júri, *Jorge Leal.*

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias

325/2004 - Considerando que, em Angra do Heroísmo, de 29 de Setembro a 3 de Outubro do corrente ano, se irá realizar o II Congresso Nacional de Estudos Rurais, numa organização conjunta da Universidade dos Açores – Departamento de Ciências Agrárias e da Sociedade Portuguesa de Estudos Rurais, evento este que contará com a presença um vasto número de participantes, nacionais e estrangeiros, especializados na área;

Considerando a importância de que se reveste este tipo de iniciativas para a Região Autónoma dos Açores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, em ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído à Universidade dos Açores – Departamento de Ciências Agrárias, um apoio financeiro no montante de € 2 000 (dois mil Euros) com vista à comparticipação nas despesas inerentes à realização do II Congresso Nacional de Estudos Rurais, a realizar em Angra do Heroísmo, de 29 de Setembro a 3 de Outubro do corrente ano;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 1 – Fomento Agrícola, Projecto 3, Classificação Económica 04.03.05-A - -Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos – Universidade dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

326/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas,

ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do 227.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, do Despacho Normativo n.º 91/83, de 27 de Setembro, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, atribuir um subsídio a fundo perdido de € 20 000 ao Departamento de Ciências Agrárias, destinado a financiar o projecto "Implementação das análises de terras como base sustentável das práticas de adubação na Agricultura Açoriana" no Laboratório de Análises de Solos e Plantas, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - fomento agrícola, projecto 1.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, código. 04.03.05 A - transferências correntes – serviços e fundos autónomos, do Plano de Investimento desta secretaria regional.

27 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

327/2004 - A ADELIAÇOR - Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores é uma associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 5 de Setembro de 1994;

O seu objectivo é o de apoiar e promover o desenvolvimento local assente na valorização do meio rural, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento rural das ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;

Considerando a importância da sua actividade de divulgação, informação e a promoção de iniciativas de progresso, junto das populações rurais apropriadamente, direccionadas para os reais agentes do meio rural, permitindo operacionalizar e pôr em prática acções de carácter estruturante, potencializando as específicas capacidades instaladas nos territórios das ilhas mencionadas, e, em particular para a produção de Queijo Certificado na ilha do Pico;

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade profissional, elevando qualitativamente os conhecimentos dos empresários de Queijo Certificado da Ilha do Pico, de forma a valorizar, em parceria com os Serviços do Governo Regional, cada vez mais, este produto, em toda a sua cadeia produtiva;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *c*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído à ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores, 9901-909 Horta, um subsídio a fundo perdido no valor de € 858,46 Euros correspondente a 95% da comparticipação dos encargos, relativos ao "Projecto Formar para Melhorar – Formação às Queijarias do Pico", desenvolvido junto de todos os produtores de "Queijo do Pico – DOP", como valorização profissional essencial para a garantia da qualidade e do bom nome do respectivo queijo certificado;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - fomento agrícola, projecto 1.4 - reduzir custos de exploração agrícola, código 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

4 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

328/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Armas Gomes, residente na Fazenda – Lajes das Flores, ilha das Flores, no montante de 17.500,00 €, destinado à construção de embarcação e aquisição de motor.

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

329/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

António Vieira de Sousa, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 12.977,71 €, destinado à aquisição de motor para a embarcação PD-387-L *Estrela*.

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

330/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Eduino Manuel Faria Ferreira, residente em Pedro Miguel, ilha do Faial, no montante de 1.200,00 €, destinado à aquisição radar, para a embarcação H-507-L *Botequilha*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

331/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Manuel Carlos de Sousa Pacheco, residente em água de Pau, ilha de São Miguel, no montante de 2.133,60 €, destinado à aquisição alador, para a embarcação VF-24-L *Rabilo*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

5 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

332/2004 - A CVRAçores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores é uma associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 5 de Setembro de 1995;

O seu objectivo é o de garantir a genuidade e a qualidade dos vinhos de indicação de proveniência regulamentada dos "Biscoitos", "Pico" e "Graciosa";

Considerando a importância da sua actividade no cadastro vitícola regional, no processo de certificação de um vinho regional e na aplicação do programa VITIS na Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à CVRAçores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), com vista a apoiar o funcionamento e a execução do cadastro vitícola regional;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - fomento agrícola, projecto 1.4 - reduzir custos de exploração agrícola, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

333/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, na promoção, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, 9500 Ponta

Delgada, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de 25.000,00 €, com vista a apoiar acções de divulgação, de assistência técnica e formação profissional junto dos seus associados.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - fomento agrícola, projecto 1.4 - reduzir custos de exploração agrícola, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

334/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, reveste a maior importância para o fortalecimento da organização dos produtores de vinho da zona V.Q.P.R.D. na ilha Graciosa, contribuindo decisivamente para a promoção vitivinícola, assegurando também a formação profissional dos viticultores associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, 9880 Santa Cruz da Graciosa, uma ajuda financeira no valor de € 20.000,00, com vista a apoiar a assistência técnica junto dos seus associados, bem como garantir o desenvolvimento de acções relativas ao controlo da qualidade do vinho e da promoção da zona V.Q.P.R.D. na ilha Graciosa;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - fomento agrícola, projecto 1.4 - reduzir custos de exploração agrícola, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

7 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Despachos

412/2004 - Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL integra um processo de junção de quatro cooperativas, tendo em vista a construção de uma nova unidade industrial de produção de lacticínios;

Considerando que uma das prioridades da actuação do Governo Regional é apoiar o sector agro-industrial;

Considerando que neste momento a Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL, não consegue garantir o pagamento dos encargos resultantes do empréstimo contraído para a satisfação dos compromissos para com os associados;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de uma indústria transformadora moderna, com possibilidades de escoar os seus produtos para o exterior, e as implicações socio-económicas da indústria de lacticínios na ilha de São Jorge;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Serão suportados os juros de 2004, relativos ao empréstimo contraído pela Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores;
2. O pagamento dos juros será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02- Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 - - Transformação e Comercialização, acção 06 - - Regularização de Mercados.

22 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

413/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores e, particularmente, a importância e o impacto da actividade desenvolvida pelas cooperativas agrícolas de lacticínios da ilha de São Jorge;

Considerando que o estudo do diagnóstico de gestão e da situação económico-financeira das cooperativas agrícolas de lacticínios daquela ilha é fundamental na medida em que permite, através de uma análise objectiva, avaliar e fundamentar a tomada das medidas que se revelem mais adequadas ao desenvolvimento do sector;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, na alínea *b*) do artigo 12.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, U.C.R.L. – UNIQUEIJO, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 23 464 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro Euros), com vista comparticipar nas despesas resultantes da realização da 2.ª fase do estudo relativo ao diagnóstico de gestão e situação económico-financeira das cooperativas da ilha de São Jorge.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.01.02 – Transferências correntes – privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

26 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

414/2004 - Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, foi celebrado um Acordo de Colaboração Financeira entre a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e a Junta Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, ilha de São Miguel, com vista à limpeza e pequena manutenção dos equipamentos e infra-estruturas do porto de pesca da Lagoa;

Assim em cumprimento do exposto determino:

1. É autorizada a transferência de verbas para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, no montante de 1.200,00€, no âmbito da cláusula 3.ª do protocolo acima referido;
2. Estes encargos serão suportados por dotação inscrita, no capítulo 40, programa 5 – estruturas de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 – estruturas portuárias, acção 2 – portos de São Miguel, classificação económica 08.05.02, alínea z – transferências de capital – juntas de freguesia, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

5 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

415/2004 - Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001 foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores - PDRu-Açores;

Considerando que o PDRu-Açores institui a intervenção "Florestação de terras agrícolas", intervenção esta que se enquadra no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999, e é aplicada à Região Autónoma dos Açores, através da Portaria 74/2001 de 20 de Dezembro;

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu, cabe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) / Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora,

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para a Delegação Regional do IFADAP/INGA, da importância de 167 490 € (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa euros) destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da intervenção "Florestação de Terras Agrícolas" do PDRu-Açores;
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 4 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 1 – Fomento e gestão dos recursos florestais, Classificação Económica 08.02.01 E – Transferência de Capital Outras Instituições Financeiras – IFADAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

416/2004 - Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho de 2000, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores - - PRODESA;

Considerando que, neste Programa estão contempladas medidas de Desenvolvimento Rural, nomeadamente medidas destinadas a contribuir para a melhoria da competitividade global e do valor acrescentado da produção florestal, bem como para um correcto ordenamento do território e protecção do ambiente, as quais têm enquadramento nos artigos 29.º e 30.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio;

Considerando, que neste contexto, foi instituída, no âmbito do PRODESA, a Sub-Acção 2.2.3.1 – Beneficiação do Sector Florestal, Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, Medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, a qual foi objecto de aplicação à Região Autónoma dos Açores nos termos da Portaria n.º 26/2001, de 10 de Maio;

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PRODESA, cabe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) / Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para a Delegação Regional do IFADAP/INGA, da importância de 85 000 € (oitenta e cinco mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, do PRODESA.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 4 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 1 – Fomento e Gestão dos Recursos Florestais, Acção 01 – Medida de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 E – Transferência de Capital: IFADAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

6 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

417/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Associação de Agricultores da ilha do Pico, fundada em Setembro de 1981 tem como fim a defesa dos interesses da classe, bem como a promoção da modernização, produtividade e rentabilidade das explorações agrícolas, a melhoria qualitativa dos produtos dessas explorações e a prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores da ilha do Pico;

Considerando a importância do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por esta Associação, nomeadamente com a prestação de serviços no âmbito da inseminação artificial;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Agricultores da ilha do Pico um subsídio a fundo perdido no valor de € 40 000 (quarenta mil euros), como forma de comparticipação nos encargos com a prestação de serviços de inseminação artificial;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

418/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Associação dos Agricultores da Ilha de São Jorge tem como objecto a defesa dos interesses da classe, nomeadamente a promoção da modernização, produtividade e rentabilidade das explorações agrícolas, a melhoria qualitativa dos produtos dessas explorações e a prestação de serviços de natureza diversa aos seus associados;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação dos Agricultores da Ilha de São Jorge um subsídio a fundo perdido no valor de € 20 000 (vinte mil euros), como forma de comparticipação nos encargos decorrentes da assistência técnica prestada aos agricultores da ilha de São Jorge;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

419/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Jorgenses, a qual tem vindo a desempenhar um papel crucial na prestação de assistência técnica aos jovens agricultores, a sua importância

no desenvolvimento agrícola daquela ilha, e a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Jorgenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 10 000 com vista a comparticipar as respectivas despesas com acções de divulgação e informação junto dos jovens agricultores.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Cap. 40, Programa 1 - Fomento Agrícola, Projecto 1.4 - Reduzir os custos de exploração agrícola, C.E. 04.07.01 - Transferências Correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

9 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

420/2004 - Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço do licenciado Luís Manuel Raposo Fernandes, no cargo de delegado da Direcção Regional das Pescas em São Miguel, para o qual foi nomeado por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, publicado no *Jornal Oficial,* II série n.º 18, de 2 de Maio de 2001.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

12 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro.*

Extracto de despacho

835/2004 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso de competência delegada, de 7 de Maio de 2004:

António Elias Gomes Pinheiro, nomeado, pelo período probatório de um ano, para o lugar de técnico profissional de agricultura de 2.ª classe do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

11 de Maio de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despachos

836/2004 - Por despacho do presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 11 de Maio de 2004:

Manuel Ilídio Gomes Machado é contratado, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio com vista ao ingresso na categoria de técnico profissional de controlo de 2.ª classe, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, Serviço de Classificação de Leite da Terceira, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

11 de Maio de 2004. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

837/2004 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 13 de Maio de 2004:

Emanuel da Rocha Cardoso Miguel e José Franklin Airoso da Silva, nomeados na categoria de técnico profissional de controlo especialista principal do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Serviço de Classificação de Leite da Terceira, considerando-se exonerados do lugar que vêm ocupando, com efeitos à data da aceitação.

Manuel Diniz de Azevedo, Luís Carvalho Toste, João Eduardo Ferreira de Castro, João Eduardo Ferreira de Lima, Augusto Vieira da Rocha, Jorge Leonel Pereira Toste, Roberto Faria Estrela, Paulo Manuel Pacheco Barbosa, Ilídio Couto dos Santos, João Oldemiro Cunha das Neves e Pedro Alexandre Soares Pamplona Reis, nomeados na categoria de técnico profissional de controlo especialista do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Serviço de Classificação de Leite da Terceira, considerando-se exonerados do lugar que vêm ocupando, com efeitos à data da aceitação.

Francisco José da Rosa Brum, nomeado na categoria de oficial especializado – carreira de fogueiro, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - - Matadouro do Pico, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

13 de Maio de 2004. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

838/2004 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA de 13 de Maio de 2004:

Ana Isabel de Sousa Canto Batista, nomeada na categoria de técnico de informática do grau 2 do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA - - Direcção de Serviços de Organização e Gestão, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação.

14 de Maio de 2004. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha.*

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Extracto de despacho

839/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 10 de Maio de 2004:

É nomeada provisoriamente, em regime de comissão de serviço, a Licenciada Cláudia Maria Ferreira Garcia da Rosa, técnico superior assessor do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril., com efeitos a partir da data da aceitação.

10 de Maio de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ruben Manuel Machado Menezes.*

DIRECÇÃO REGIONAL
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Aviso

488/2004 - 1. O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, avisa todos os interessados e o público em geral, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto- -Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e ainda de acordo com o disposto no artigo 7.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que deu nova redacção ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se encontra em processo de discussão pública o projecto de Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Terceira.

2. O período de discussão pública realiza-se entre os dias 26 de Maio e o dia 30 de Junho de 2004.

3. O Regulamento, Planta de Síntese, Planta de Condicionantes e Relatório, o parecer final da Comissão Mista de Coordenação que acompanhou a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Terceira e o resumo não - técnico, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, nos dias úteis e durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais:

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
Avenida Antero de Quental, 9 C – 2.º Piso
9500 – 160 Ponta Delgada
Telefone: 296 628 856

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
Praça Velha
9701-857
Telefone: 295 212 131

Câmara Municipal da Praia da Vitória
Rua Gervásio Lima
9760 – 851 Praia da Vitória
Telefone: 295 540 200

4. Serão realizadas duas sessões de audiência pública para esclarecimento directo dos interessados as quais ocorrerão nos dias 7 e 8 de Junho de 2004, em hora e local a divulgar nos órgãos de comunicação social.

5. A participação dos interessados pode ainda ocorrer on-line no endereço seguinte: www.sra.raa.pt

6. Os interessados deverão apresentar as respectivas reclamações, observações e sugestões, através do preenchimento de impressos próprios existentes nos locais referidos no ponto 3 deste aviso ou ainda pelo envio por correio electrónico.

12 de Maio de 2004. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

421/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2004) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	35.137€
Município de Ponta Delgada	223.809€
Município da Ribeira Grande	161.167€
Município da Lagoa	76.975€
Município de Vila Franca do Campo	57.353€
Município da Povoação	41.840€
Município do Nordeste	33.847€
Município de Angra do Heroísmo	178.119€
Município da Praia da Vitória	118.694€
Município de Santa Cruz da Graciosa	31.383€
Município da Calheta	25.826€
Município das Velas	32.631€
Município de São Roque do Pico	20.372€
Município das Lajes do Pico	31.777€
Município da Madalena	35.610€
Município da Horta	62.543€
Município de Santa Cruz das Flores	14.249€
Município das Lajes das Flores	8.304€
Município do Corvo	2.954€
Total	1.192.590€

422/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do estado destinadas às autarquias locais da região (lei do orçamento do estado para 2004) – transferências de capital.

Município de Vila do Porto	35.943€
Município de Ponta Delgada	35.943€
Município da Ribeira Grande	35.943€
Município da Lagoa	35.943€
Município de Vila Franca do Campo	35.943€
Município da Povoação	35.943€
Município do Nordeste	35.943€
Município de Angra do Heroísmo	35.943€
Município da Praia da Vitória	35.943€
Município de Santa Cruz da Graciosa	35.943€
Município da Calheta	35.943€
Município das Velas	35.943€
Município de São Roque do Pico	35.943€
Município das Lajes do Pico	35.943€
Município da Madalena	35.943€
Município da Horta	35.943€
Município de Santa Cruz das Flores	35.943€
Município das Lajes das Flores	35.943€
Município do Corvo	35.943€
Total	682.917€

423/2004 -Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do estado destinadas às autarquias locais da região (lei do orçamento do estado para 2004) – transferências correntes.

Município de Vila do Porto	53.914€
Município de Ponta Delgada	53.914€
Município da Ribeira Grande	53.914€
Município da Lagoa	53.914€
Município de Vila Franca do Campo	53.914€
Município da Povoação	53.914€
Município do Nordeste	53.914€
Município de Angra do Heroísmo	53.914€
Município da Praia da Vitória	53.914€
Município de Santa Cruz da Graciosa	53.914€
Município da Calheta	53.914€
Município das Velas	53.914€
Município de São Roque do Pico	53.914€
Município das Lajes do Pico	53.914€
Município da Madalena	53.914€
Município da Horta	53.914€
Município de Santa Cruz das Flores	53.914€
Município das Lajes das Flores	53.914€
Município do Corvo	53.914€
Total	1.024.366€

424/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do estado destinadas às autarquias locais da região (lei do orçamento do estado para 2004) – transferências de capital.

Município de Vila do Porto	60.313€
Município de Ponta Delgada	269.599€
Município da Ribeira Grande	141.141€
Município da Lagoa	59.131€
Município de Vila Franca do Campo	62.005€
Município da Povoação	68.482€
Município do Nordeste	76.866€
Município de Angra do Heroísmo	158.514€
Município da Praia da Vitória	98.014€
Município de Santa Cruz da Graciosa	31.840€
Município da Calheta	53.346€
Município das Velas	65.473€
Município de São Roque do Pico	47.726€
Município das Lajes do Pico	64.700€
Município da Madalena	70.109€
Município da Horta9	8.257€
Município de Santa Cruz das Flores	28.234€
Município das Lajes das Flores	41.848€
Município do Corvo	8.961€
Total	1.504.559 €

425/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2004) – transferências de capital.

Município de Vila do Porto	23.425€
Município de Ponta Delgada	149.206€
Município da Ribeira Grande	107.445€
Município da Lagoa	51.317€
Município de Vila Franca do Campo	38.235€
Município da Povoação	27.893€
Município do Nordeste	22.565€
Município de Angra do Heroísmo	118.746€
Município da Praia da Vitória	79.129€
Município de Santa Cruz da Graciosa	20.922€
Município da Calheta	17.217€
Município das Velas	21.754€
Município de São Roque do Pico	13.581€
Município das Lajes do Pico	21.184€
Município da Madalena	23.740€
Município da Horta	41.695€
Município de Santa Cruz das Flores	9.499€
Município das Lajes das Flores	5.536€
Município do Corvo	1.969€
Total	795.058€

426/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2004) – transferências correntes.

Município de Vila do Porto	90.469€
Município de Ponta Delgada	404.399€
Município da Ribeira Grande	211.712€
Município da Lagoa	88.697€
Município de Vila Franca do Campo	93.007€
Município da Povoação	102.723€
Município do Nordeste	115.299€
Município de Angra do Heroísmo	237.771€
Município da Praia da Vitória	147.020€
Município de Santa Cruz da Graciosa	47.760€
Município da Calheta	80.019€
Município das Velas	98.209€
Município de São Roque do Pico	71.589€
Município das Lajes do Pico	97.050€
Município da Madalena	105.164€
Município da Horta	147.385€
Município de Santa Cruz das Flores	42.352€
Município das Lajes das Flores	62.773€
Município do Corvo	13.442€
Total	2.256.840€

12 de Maio de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

489/2004 - Obras **o**
Fornecimentos **o**
Serviços x

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO X SIM n

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Município de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço Praça do Município	Código postal 9500-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296304400	Fax 296 304 401
Correio electrónico cmpd@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL) http://www.mun-pontadelgada.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ /pedidos de participação

ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante *

Governo central **o** Instituição Europeia **o**

Autoridade regional/local X Organismo de direito público **o**

Outro **o**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços **o** **o**

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante *

Concurso Público para Concessão do uso privativo de espaço para Loja/Tabacaria, sito no Edifício do Silo Auto do Castilho

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente procedimento tem por objecto o concurso público, nos termos do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para concessão do uso privativo de Espaço para Loja/Tabacaria, sito no edifício do Silo Auto do Castilho, Rua do Castilho S/N freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Eificio do Silo Auto do Castilho, Rua do Castilho S/N, freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	70130000-1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO x SIM **o**

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote **o** vários lotes **o** todos os lotes **o**

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO x SIM **o**

II.3) Duração do Contrato ou prazo de execução

36 meses após 30 dias da decisão da adjudicação

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A renda mensal será a da proposta, que começará a ser paga a partir da ajudicação e será actualizada anualmente por aplicação do coeficiente de actualização, oficialmente fixado para as rendas comerciais, vencendo-se no 1º dia útil de cada mês e devendo estar liquidada até ao 8º dia desse mês.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos:

a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicilio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

a) Projecto de arquitectura de interiores, com peças escritas e desenhadas necessárias à perfeita definição do que se pretende construir.

b) Memória descritiva identificando os aspectos mais relevantes da actividade que pretende desenvolver;

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO x SIM **o**

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público x Concurso limitado urgente **o** Concurso limitado **o** Processo por negociação urgente **o**

Processo por negociação **o**

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO x SIM **o**

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) critérios de adjudicação

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

B1) os factores a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância)

1. Preço (0,50);

2. Melhor garantia de boa exploraçãoda Loja/Tabacaria (0,50);

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *

Concurso Público (Processo n.º 109/Património) – 04/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 15/06/2004

Custo: 7,80 €; Moeda: Euros;

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

14/06/2004 até às 16H30

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra–país terceiro
o	**o**	**o**	**o**	**o**	X	**o**	**o**	**o**	**o**	**o**	

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 15/06/2004; Hora: 10:00; Local: Paços do Concelho da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAISVI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO x SIM **o**

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ /programa financiado pelos fundos comunitários? *

NÃO x SIM **o**

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa , bem como qualquer referência útil

(não aplicavel)

VI.5) Data de envio do presente anúncio 03/05/2004

ANEXO A

1.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

Organismo Município de Ponta Delgada	À atenção de Secção de Património
Endereço Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, 79-A	Código postal 9500-341
Localidade/Cidade Ponta Delgada - Açores	País Portugal
Telefone 296 306257	Fax 296 286 622
Correio electrónico	Endereço internet (URL)
cmpd@mail.telepac.pt	http://www.mun-pontadelgada.pt

1.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

Organismo Município de Ponta Delgada	À atenção de Secção de Património
Endereço Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, 79-A	Código postal 9500-341
Localidade/Cidade Ponta Delgada - Açores	País Portugal
Telefone 296 306257	Fax 296 286 622
Correio electrónico	Endereço internet (URL)
cmpd@mail.telepac.pt	http://www.mun-pontadelgada.pt

1.4) endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação

Organismo Município de Ponta Delgada	À atenção de Secção de Património
Endereço Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, 79-A	Código postal 9500-341
Localidade/Cidade Ponta Delgada - Açores	País Portugal
Telefone 296 306257	Fax 296 286 622
Correio electrónico	Endereço internet (URL)
cmpd@mail.telepac.pt	http://www.mun-pontadelgada.pt

27 de Abril de 2004. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

490/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de Abril do corrente ano, foi prorrogado, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, com o canalizador Carlos Manuel Martins Cordeiro, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2004.

5 de Maio de 2004. - Por Delegação da Presidente, O Vereador, *Alberto Reis Bettencourt Leça*.

491/2004 - António Luís da Paixão Melo Borges, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará do loteamento sito na Rua Francisco Cabral, freguesia de Livramento, por iniciativa de Cipraçor - Comércio e Indústria de Construção Civil, Lda., com sede na Rua Eng.º José Cordeiro, 79, freguesia de São Pedro, pelo que durante os quinze dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* III série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de alteração à operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Munícipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

10 de Maio de 2004. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA

Regulamento

9/2004 - Para os devidos efeitos se faz publico que a Assembleia Municipal de Lagoa - Açores, em sua sessão de 22 de Abril de 2004, aprovou o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Piscina Municipal Coberta do Município de Lagoa - Açores, que se publica a seguir e cuja proposta fora oportunamente objecto de apreciação pública, conforme o aviso n.º 7823/2003 publicado no apêndice n.º 153/2003 no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 239, de 15 de Outubro de 2003.

13 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Alberto Meireles Martins Mota*.

Regulamento de funcionamento, cedência e utilização da Piscina Municipal Coberta

Preâmbulo

A prática de actividade física e desportiva constitui um importante factor de equilíbrio, bem estar e desenvolvimento do ser humano, sendo indispensável, ao funcionamento harmonioso da sociedade.

O funcionamento da Piscina Municipal Coberta de Lagoa, pela relevância que assume na divulgação e desenvolvimento de actividade física nas suas variadas vertentes, torna imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas da sua utilização, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objectivo uma corrente gestão e manutenção daquele equipamento municipal de interesse público, de modo a que a sua utilização se processe de uma forma correcta e racional.

Assim. ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como, no preceituado na directiva do Centro Nacional de Qualidade – CNQ 23/93, submete-se a aprovação o Regulamento da Piscina Municipal Coberta da Câmara Municipal de Lagoa, bem como, a abertura de discussão pública do mesmo, no cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 16 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

O presente regulamento estabelece normas gerais e condições de cedência e utilização da Piscina Coberta da Câmara Municipal de Lagoa, subordinando-se às disposições legais em vigor para os equipamentos desportivos desta natureza.

1. Descrição das Instalações: piscina coberta com 16x10m, com profundidade variável entre os 90x180cm; dois estúdios (1 e 2) destinados a actividades de grupo (ex: ginástica e/ou treino de condição de física) 1-28m2, com vista para a piscina; 2-41.25m2.

a) Zona de serviços de apoio: balneários masculino e feminino (chuveiros e sanitários); instalações para deficientes de ambos os sexos; fraldário; cacifos localizados no corredor de acesso aos balneários; balneário para professores com chuveiros e sanitários; elevador para deficientes destinado ao

transporte directo para o piso da piscina e elevador hidráulico para facilitar o acesso ao plano de água; parque de estacionamento.

b) Zona de apoio complementar. Gabinete médico e 1.ºs socorros; recepção; instalações sanitárias para o público; arrecadações para material da piscina; sala de arrumos, quatro saídas de emergência.

c) Zona técnica: equipamento electromecânico de tratamento de ar; equipamento de tratamento de água e manutenção da piscina.

Artigo 1.º

Objecto

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização da Piscina Municipal Coberta de Lagoa, ficam subordinados ao disposto no presente regulamento.

Artigo 2.º

Propriedade, gestão, administração e manutenção

1. A Piscina Municipal Coberta de Lagoa é pertença da Câmara Municipal de Lagoa.

2. A Câmara Municipal de Lagoa é responsável pela gestão, administração e manutenção da Piscina Municipal Coberta.

Artigo 3.º

Períodos de funcionamento

1. A Piscina Coberta funciona por épocas desportivas compreendidas entre os meses de Setembro e de Julho do ano seguinte. No mês de Agosto a piscina está encerrada para manutenção dos equipamentos.

2. As aulas de natação dos estabelecimentos de ensino do Concelho terminam até 30 de Junho.

Horário de funcionamento

Segunda, Quarta, Sexta-feira	Das 9 às 14 horas	Das 15.30 às 21 horas
Terça, Quinta-feira	Encerra de manhã	Das 14 às 21 horas
Sábado	Das 9.30 às 13 horas	Encerra à tarde

Artigo 4.º

Encerramento das piscinas

1. As aulas decorrerão entre os dias 1 de Setembro de 2003 e 30 de Julho de 2004, sendo interrompidas:

a) No período de Natal (24 de Dezembro a 4 de Janeiro do ano seguinte);

b) No período de Carnaval (Segunda e Terça de Carnaval)

c) No período de Páscoa (Sexta-feira Santa, Sábado e Domingo de Páscoa)

d) Nos Feriados Nacionais, Regionais e Municipais.

2. Além dos dias de encerramento previstos no número anterior, a piscina poderá ser encerrada até ao máximo de 5 dias por ano, por motivo de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos e para a realização de competições ou festivais.

3. Sempre que se prevejam alterações ao referido período ou interrupção temporária do funcionamento da Piscina Municipal, os utentes deverão ser avisados atempadamente.

4. As actividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, electricidade ou outros.

5. O encerramento da piscina, desde que referente às situações referidas, não confere qualquer dedução nas taxas de utilização.

CAPÍTULO II

Utilização da piscina

Artigo 5.º

Condições de admissão

1. Na utilização da piscina será reservado o direito de admissão, obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio das respectivas taxas de utilização e ao cumprimento das normas existentes.

2. Não será permitida a entrada na Piscina e o uso das instalações, aos indivíduos que não ofereçam garantias da necessária higiene pessoal, que apresentem indícios de embriaguez, toxicodependência, que provoquem distúrbios ou pratiquem actos de violência.

3. A admissão de qualquer pessoa à frequência da Piscina Municipal fica condicionada à apresentação do exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de actividade física aí desenvolvida.

4. O exame médico a que se refere o número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado findo este prazo.

5. O uso da Piscina é vedado aos utentes que apresentem sinais evidentes de doença contagiosa, tais como, doença de pele, olhos, nariz, ouvidos e feridas abertas.

6. Sempre que se julgue necessário, pode ser exigida aos utentes, declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.

Artigo 6.º

Acesso e utilização

Os utilizadores da Piscina devem respeitar as seguintes normas:

1. Acatar as directrizes do pessoal do serviço e em caso de desobediência pode ser retirado o direito de permanência nas instalações.
2. Qualquer utente ou acompanhante que seja reincidente no não cumprimento do presente regulamento, poderá ser proibido de entrar nas instalações por tempo a determinar pela Câmara Municipal.
3. Os utentes são responsáveis por qualquer prejuízo causado nos equipamentos e/ou instalação. Os danos ou extravios causados no decorrer da utilização, serão pagos por quem deles for responsável, efectuando o depósito do custo de acordo com o inventário ou estimativa feita pelo Director Técnico, acrescido dos custos de instalação ou reparação.
4. Utilizar as instalações sanitárias e balneários que lhe estão reservados, deixando-os em perfeito estado de asseio.
5. utilizar o chuveiro e lava pés antes da entrada na água.
6. Apresentar-se devidamente equipado com calções ou fato de banho, chinelos e touca.
7. Utilização de fraldas próprias para o banho em crianças com menos de três anos.
8. O utente deve informar o pessoal do serviço qualquer falta / degradação ou outra situação anómala que note nas instalações.

Artigo 7.º

Interdições

É expressamente interdito o seguinte:

1. Andar sem calçado apropriado na zona de pé limpo da piscina;
2. Aceder à zona de piscina sem estar devidamente equipado com fato de banho;
3. A não utilização de touca (ambos os sexos);
4. Mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas destinadas a esse efeito (vestiários/balneários);
5. Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
6. Projectar objectos para a água;
7. Entrada de animais;
8. Transportar, comer e beber no recinto, assim como, o abandono de desperdícios fora dos recipientes para a recolha de lixo;
9. Correr, saltar ou mergulhar na zona da Piscina ou ter comportamentos que coloquem em risco a integridade física do próprio ou de outros utentes, desde que não coincida com a prática pedagógica devidamente acompanhada;
10. Cuspir ou assoar para a água da Piscina ou pavimentos;
11. Mastigar pastilha elástica;
12. Utilização de quaisquer objectos cortantes ou que poluam a água;
13. Utilizar a piscina quando se é portador de doença de pele, lesões abertas, doenças nos olhos, nariz e ouvidos;
14. Permanecer nas escadas de entrada/saída;
15. Utilizar cremes de corpo ou outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água;
16. Prática de jogos não organizados e orientados pelo professor e/ou monitor;
17. Desrespeitar as determinações do encarregado de serviço à piscina e das disposições constantes no presente regulamento;
18. Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo por pessoas do sexo oposto. As crianças com menos de seis anos que necessitem de acompanhamento de um adulto, deverão utilizar os balneários correspondentes ao sexo do mesmo;
19. Entrada de crianças em regime de utilização livre com idade inferior a 10 anos, quando não acompanhadas pelos pais, encarregados de educação ou outro adulto;
20. A recolha de imagens (vídeo/fotografia) sem a autorização prévia da entidade responsável pela instalação;
21. De acordo com a alínea *a)* do artigo 21.º da Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto, é proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nas piscinas;
22. De acordo com a Lei n.º 8/97, de 12 de Abril é proibido introduzir armas e substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos nas piscinas;
23. De acordo com a alínea *e)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, é proibido o uso de tabaco nos recintos desportivos fechados.

Artigo 8.º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações, dará origem, conforme a gravidade do caso, á aplicação das seguintes sanções:

a) Repreensão verbal
b) Expulso das instalações
c) Inibição temporária da utilização das instalações

2. As sanções referidas nas alíneas *a*) e *b*) supra são da responsabilidade do responsável da instalação da piscina municipal, ou em caso de ausência, dos funcionários em serviço, com eventual recurso às forças de ordem pública.

3. As sanções referidas na alínea *c*) supra serão aplicadas pela entidade gestora, com garantia de todos os direitos de defesa do utente.

CAPÍTULO III

Vertentes de utilização

Artigo 9.º

Vertentes de utilização

1. A Piscina Municipal Coberta de Lagoa é uma instalação destinada à prática de actividade física, apresentando uma oferta de serviços na área de actividades aquáticas e na área da ginástica. A actividade da piscina procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes de utilização individual e colectiva, designadamente:

a) Escola Municipal de Natação;
b) Escolas de Natação de Clubes ou outras instituições - destinando-se ao ensino e/ou Treino de Natação, tendo a presença obrigatória de um professor ou monitor/técnico;
c) Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Lagoa;
d) Natação libre – para público em geral sem a presença de um professor e/ou monitor;
e) Hidroterapia ou reabilitação;
f) Hidroginástica e actividades aquáticas para populações especiais;
g) Aulas de grupo de ginástica e treino cardiovascular – nos estúdios de ginástica.

Artigo 10.º

Escola municipal de natação

A Câmara Municipal de Lagoa poderá criar escolas de natação relacionadas com actividades desportivas desenvolvidas nas instalações da piscina com orientação de professores devidamente habilitados.

1. As inscrições decorrem entre 15 de Setembro e finais de Outubro.

2. No acto da inscrição/renovação é cobrada ao utente uma taxa de seguro obrigatório que cobre um montante por morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas. O seguro cobre um ano lectivo/época desportiva.

3. No acto de inscrição o utente deve proceder ao pagamento de taxa de inscrição, seguro, mensalidade relativa ao primeiro mês de frequência.

Artigo 11.º

Pagamentos

1. O pagamento das taxas relativas às mensalidades das aulas de natação decorrerá, até ao dia 8 de cada mês. Quando o último dia de pagamento coincidir com um domingo ou feriado será transferido para o primeiro dia útil. Os pagamentos da mensalidade podem ser efectuados em numerário ou cheque, na recepção da piscina.

2. O não cumprimento dos prazos de pagamento, sem justificação adequada, poderá implicar a perda de frequência das aulas, assim como todos os direitos.

3. Em caso algum haverá direito a reembolsos de valores já pagos.

4. Em caso de doença, devidamente comprovada por declaração médica, que implique a não frequência das aulas por um período superior a 15 dias, a mensalidade será reduzida em 50 por cento.

5. Caso o utente não frequente, por qualquer razão, as aulas num determinado mês, não é possível transferir esse pagamento para qualquer um dos meses seguintes.

Artigo 12.º

Cedência de instalações

1. A Piscina Municipal de Lagoa está aberta a todo o tipo de entidades que pretendam usufruir da prática de natação, através da vertente locação de espaços.

2. As escolas de natação criadas por Clubes, Associações ou outras entidades devem cumprir o regulamento em documento próprio (protocolo).

3. O ensino no âmbito das escolas de natação dos clubes ou instituições deve ser orientado por professores, técnicos ou monitores devidamente habilitados.

4. A piscina pode ser arrendada com carácter regular, durante um ano lectivo/época desportiva ou com carácter pontual.

5. Em situação de igualdade têm prioridade no acesso à piscina as entidades com sede no Concelho de Lagoa.

6. Os pedidos de cedência são analisados e classificados de acordo com as seguintes prioridades:

a) Estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo;
b) Estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclos e secundário;
c) Clubes;
d) Instituições de solidariedade social sem fins lucrativos;
e) Outras entidades com fins lucrativos.

Artigo 13.º

Clubes e instituições

1. Para a utilização regular durante uma época, será celebrado um protocolo de utilização entre a Câmara Municipal de Lagoa e a entidade requerente, que salvaguarde o seguinte: espaço/pista; horário/período de utilização; número máximo de utentes; enquadramento técnico; taxas inerentes e características do seguro dos seus utentes.

2. Os pedidos de cedência de arrendamento devem ser dirigidos por escrito à Câmara Municipal de Lagoa:

- até ao último dia do mês de Junho, no caso de arrendamento com carácter regular para a época seguinte;

- até 8 dias antes da data de utilização, no caso de arrendamento com carácter pontual;

3. Todos os pedidos de cedência deverão conter o seguinte:

a) Identificação do requerente;
b) Identificação da instalação que pretende utilizar;
c) Fim a que se destina a actividade;
d) Número previsto de praticantes e seu escalão etário;
e) Material didáctico a utilizar e sua propriedade;
f) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades e do responsável técnico e administrativo da entidade.

4. Se no caso de arrendamento com carácter regular a entidade pretender rescindir o protocolo de utilização antes da data prevista, deverá comunicá-lo por escrito até 15 dias antes sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas de utilização.

5. As entidades devem efectuar o pagamento das taxas de utilização até ao dia 8 do mês seguinte ao mês a que se refere o pagamento.

6. As entidades devem assegurar as inscrições, a organização das classes, a contratação, pagamento dos professores/monitores e enquadramento técnico/pedagógico nas suas aulas.

7. Cada instituição deverá possuir o seu próprio material didáctico.

8. As entidades são directamente responsáveis por qualquer degradação ou dano causado nas instalações pelos seus alunos.

Artigo 14.º

Estabelecimentos de ensino do concelho de Lagoa

1. Os estabelecimentos de ensino, oficiais ou particulares, poderão utilizar a Piscina Municipal Coberta, com observância das condições determinadas para a cedência de instalações, nomeadamente, quanto a espaço/pista, horário e período de utilização, número mínimo e máximo de utentes por espaço/pista, enquadramento técnico e taxas inerentes.

2. As aulas são ministradas pelos professores de apoio á educação física, no caso do 1º ciclo, ou por professores de educação física, para os 2º, 3º ciclos e secundário.

3. Os estabelecimentos de ensino são directamente responsáveis por qualquer degradação ou dano causado nas instalações pelos seus alunos.

4. O material a utilizar nas aulas de Natação dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Lagoa, será o da Piscina Municipal Coberta. Sendo a própria escola responsável por qualquer dano no material utilizado.

5. As classes são acompanhadas pelo respectivo professor/educador.

6. Os utentes enquadrados no regime de utilização escolar, que frequentem aulas em horários previamente definidos, apenas podem entrar nas instalações quinze minutos antes do início da respectiva aula.

CAPÍTULO IV

Taxas de utilização

Artigo 15.º

Taxas de utilização

1. As taxas de utilização da Piscina Coberta encontram-se previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Lagoa.

2. Será passado a todos os utentes, um recibo relativo à utilização dos serviços.

CAPÍTULO V

Público

Artigo 16.º

Público

1. Nas aulas de Natação e outras actividades que decorrem na piscina coberta, considerando o seu carácter pedagógico e formativo, não são passíveis de assistência por público.

2. Sempre que existirem competições, festivais ou convívios serão criadas condições para a assistência de público.

3. A recolha de imagens das aulas, através de fotografia e/ou vídeo, só são permitidas mediante autorização a prestar pelos respectivos professores, caso a caso, e em função da disponibilidade dos alunos que frequentam as aulas a fotografar e/ou filmar.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 17.º

Competência da Câmara Municipal de Lagoa

1. A Câmara Municipal de Lagoa não se responsabiliza por acidentes pessoais resultantes de imprudência ou uso indevido das instalações pelos utentes.

2. Compete à Câmara Municipal de Lagoa zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Lagoa.

Artigo 19.º

Aceitação do regulamento

1. A utilização das instalações da piscina municipal de Lagoa pressupõe o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.

2. O presente Regulamento será afixado em local bem visível nas instalações da piscina municipal de Lagoa.

Artigo 20.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante:

a) Alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
b) Directiva do Centro Nacional de Qualidade – CNQ 23/93
c) Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia após a publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

492/2004 - 1 – Pelo ofício n.º 2504, de 4 de Abril de 2003, da Direcção Regional da Cultura, foi remetido a esta Câmara Municipal o processo relativo ao pedido de classificação como imóvel de interesse municipal do prédio urbano denominado Quinta de São José, situado na Ribeira da Ponte, Freguesia de São Bartolomeu de Regatos, de que é requerente Francisco José da Costa Rebelo, o qual está inscrito na matriz predial sob o n.º 73 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o n.º 385.

2 – Do processo em causa consta o parecer técnico da Divisão de Serviços do Património Arquitectónico sobre o citado prédio, documentado com elementos históricos e fotográficos, do qual se transcreve parte:

"A Quinta de S. José, também conhecida por Quinta de Jesus, Maria José, com a sua Casa senhorial e Ermida anexa de construção seiscentista, casa do quinteiro, cisternas, eiras, palheiros e currais, assim como muros e paredões de pedra seca, localizada no Pesqueiro, na freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, no concelho de Angra do Heroísmo, possui valor cultural, do ponto de vista do património arquitectónico no contexto rural, devendo promover-se a sua preservação, no respeito pelos materiais e pelos processos construtivos contemporâneos à data da sua construção, e a sua valorização, mediante a correcção das dissonâncias introduzidas recentemente".

3 – Nos termos do disposto no artigo 94.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a classificação de bens culturais como de interesse municipal incube aos municípios, sendo a mesma antecedida de parecer do competente órgão da Região Autónoma.

4 – A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 64.º, n.º 2, alínea *m*), atribui competência à Câmara Municipal para assegurar a classificação do património cultural do município, competência esta que foi delegada no signatário por deliberação de 7 de Janeiro de 2002.

5 – Face ao exposto e tendo em conta o parecer emitido pela Divisão de Serviços do Património Arquitectónico, da Direcção Regional da Cultura, que fica a fazer parte integrante deste despacho, atribuo a classificação como imóvel de interesse municipal ao prédio "Quinta de São José" atrás identificado.

9 de Setembro de 2003. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

493/2004 - 1. Torna-se público que por despachos do signatário datados de 3 de Fevereiro findo, encontram-se abertos os seguintes concursos externos de ingresso:

Concurso A – estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Investigação Social Aplicada) - - 1 lugar;
Concurso B – estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Gestão e Administração Pública) - - 1 lugar.

2. Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
b) Especiais – Concurso A – possuir licenciatura em Investigação Social Aplicada; Concurso B - possuir licenciatura em Gestão e Administração Pública.

3 . Remuneração e condições de trabalho – os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril e Resolução n.º 98/2002, de 16 de Maio, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local.

4 . Conteúdo funcional dos concursos A e B – as funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (caracterização genérica).

5 . Carreiras/categorias – Concursos A e B –Técnicos superiores de 2.ª classe (estagiários).
6 . Serviço:

Concurso A –Divisão de Acção Social;
Concurso B - Departamento Administrativo e Financeiro.

7 . Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo;
8 . Prazo de validade – Os concursos em causa são válidos para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas;
9 . Composição do júri dos concursos A e B:

Presidente: José Pedro Parreira Cardoso, vice-presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Luís Elmiro Carreira Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Luisa Cardoso Flores Brasil, Vereadora da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Maria Paula Mancebo da Silva Aguiar, Vereadora da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
Lúcia Maria Coelho Pereira, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.

10. Métodos de selecção para os concursos A e B:

a) Prova escrita de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 As provas escritas de conhecimento dos 2 concursos (com duração de 2 horas, para cada concurso), pontuadas de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório caso as classificações sejam inferiores a 9,5 valores:

Para o concurso A – A prova de conhecimentos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias, cuja legislação pode ser consultada no decurso da prova : Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei 159/99, de 14 de Setembro); Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime jurídico da tutela administrativa (Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º) e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); Criação do Rendimento Social de Inserção e estabelecimento dos requisitos e condições gerais para a sua atribuição (Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, rectificada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 12 de Maio), Regulamentação (Decreto-Lei n.º 283/2003, de 11 de Agosto e Portarias n.ºs 105/2004, de 26 de Janeiro e 108/2004, de 27 de Janeiro); Regulamento dos concursos para atribuição de habitações sociais (Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto); Regime de Cooperação entre a Administração Central e Local em programas de Habitação Social para arrendamento (Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho, alterados os artigos 2 e 4 pelo Decreto-Lei n.º 150-A/91, de 22 de Abril); Regime de renda apoiada (Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio); Permissão dos Municípios para procederem à aquisição de fogos no mercado para a concretização dos programas de habitação social municipal para arrendamento destinados ao realojamento da população residente em barracas (Decreto-Lei n.º 197/95, de 29 de Julho, revogado o artigo 4.º, pelo Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de Outubro);
Para o concurso B - A prova de conhecimentos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias, cuja legislação pode ser consultada no decurso da prova: Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei 159/99, de 14 de Setembro); Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime jurídico da tutela administrativa (Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); Regime de férias, faltas e licenças(Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º) e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio); Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, 31 de Dezembro (capítulo III – Finanças Locais), pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (artigo 28.º), pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho (artigo 5.º) e pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto); POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril);

10.2 - Entrevista profissional de selecção para os concursos A e B – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões do candidato, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11. Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Apresentação de candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

12.2 - As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação c ompleta (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13. Documentos a apresentar – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação para os concursos A e B:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

14. Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* III Série.

15. Candidatos admitidos – Será afixada para consulta, no Átrio dos Paços do Concelho, a relação de candidatos.

16. Candidatos excluídos – Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

17. Realização das provas – os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. Lista de classificação final - será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 204/ /98, de 11 de Julho;

19. Concursos A e B - Estágio – A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto--Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório, duração de um ano, será feita em regime de comissão de serviços extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública;

19.1 - Findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a seguinte composição para os concursos A e B – vereadores Luís Elmiro Carreira Mendes e Maria Luisa Cardoso Flores Brasil e a directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Lúcia Maria Coelho Pereira. Vogais suplentes: Maria Isabel de Melo Correia, chefe da Divisão Administrativa e Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, director do Departamento Técnico.

A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

19.2 - A classificação final será resultante da aplicação da seguinte formula:

$$CF=\frac{3(RE) + 2(CS) + (FP)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional;

A valorização da classificação de serviço será obtida através da conversão das menções qualitativas nas seguintes pontuações:

Muito Bom – 17 valores;
Bom – 14 valores.

19.3 - O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de Bom (14 valores), será provido, a título definitivo, na seguinte categoria:

Concurso A – técnico superior de 2.ª classe (área de Investigação Social Aplicada);
Concurso B – técnico superior de 2.ª classe (área de Gestão e Administração Pública.

Passando todos a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria;

21. - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Março de 2004. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

494/2004 - 1. Torna-se público que por despacho do signatário datado de 2004/04/19,encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de economia);

2. Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

b) Especiais – Os candidatos devem ser técnicos superiores de 2.ª classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, (artigo 4.º, n.º 1,alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro);

3. Remuneração e condições de trabalho – o titular do lugar a prover será remunerado de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local;

4. Conteúdo funcional - As funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

5. Carreira/categoria – Técnico superior de 1.ª classe(área de economia);

6. Serviço – Departamento Administrativo e Financeiro;

7. Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo;

8. Prazo de validade – O concurso em causa é válido para a vaga colocada a concurso, caducando com o preenchimento da mesma;

9. Composição do júri do concurso:

Presidente: José Pedro Parreira Cardoso, Vereador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Lúcia Maria Coelho Pereira, directora do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Pedro Mendes Meneses Cardoso, técnico superior de 1.ª classe (Área de economia).

Vogais suplentes: Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, director do Departamento Técnico;
Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, chefe da Divisão de Obras Municipais.

10. Métodos de selecção para o concurso:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 Avaliação curricular – na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional;

10.2 Entrevista profissional de selecção – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

11. Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Apresentação de candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

12.2 As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa

em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

13. Documentos a apresentar – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;
b) Documento emitido pelo serviço a que pertence o candidato, com a indicação da categoria, tempo de serviço e respectiva classificação de serviço referentes aos últimos três anos;
c) Certificado de habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *b*) *c*), e *d*) aos candidatos que já forem funcionários desta câmara municipal.

14. Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* III Série;

15. Candidatos admitidos – a relação de candidatos será afixada para consulta no Serviço de Pessoal;

16. Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

17. A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

18. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Abril de 2004. - O Presidente da Câmara em exercício, *José Pedro Parreira Cardoso*.

495/2004 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despachos do signatário de 3 e 4 de Maio respectivamente, foram nomeados Paulo Henrique Nunes Machado, para a categoria de operário principal (carpinteiro de limpos) e João Humberto Faria Laranjo, para a categoria de operário principal (calceteiro).

4 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

496/2004 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a)*, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despachos do signatário de 6 de Maio, foram nomeadas Lúcia Maria Coelho Pereira e Jesuína Maria Barcelos Costa, para a categoria de técnica superior principal.

6 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso

497/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 4 de Maio de 2004, e na sequência de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 127, de 3 de Junho de 2002, foi nomeado para a vaga de técnico superior de 2.ª classe - - engenheiro civil, o candidato João Carlos Pereira Soares, precedido de estágio.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem o prazo de vinte dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Maio de 2004.- O Presidente, *António José Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

Avisos

498/2004 - A Câmara Municipal de Lajes das Flores, em virtude de um aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, pretende contratar em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, nos termos do disposto na alínea *a*) do no n.º 2 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pela redacção do Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, três indivíduos para a categoria de cantoneiro de limpeza. As funções a exercer, serão as constantes do conteúdo funcional da categoria, no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* na II série, de 6 de Abril de 1989, inclusive prestar serviço de apoio no carro de recolha de lixo doméstico e comercial.

A remuneração será pelo índice 155 escalão 1, da tabela salarial da administração local em vigor.

Local de trabalho área do concelho de Lajes das Flores.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria desta mesma Câmara, até ao termo do prazo fixado ou pelo correio, com aviso de recepção, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número contribuinte, residência rua, número, localidade, código postal e telefone ;
b) Habilitações literárias obrigatórias;
c) Tenham 18 anos completos;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas devem apresentar um currículo onde constem as suas referências profissionais

O requerimento deverá ser acompanhados da seguinte documentação fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de Identidade e do número de contribuinte.

Estas candidaturas deverão ser apresentadas no prazo máximo de dez dias a partir da publicação deste aviso no *Jornal Oficial.*

Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

Os candidatos serão entrevistados no dia 14 de Junho de 2004 a partir das 10 horas na Sala das Sessões desta Câmara.

Inicio de funções dia 1 de Julho de 2004.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Armando Meireles Monteiro, Vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos: António Maria Silva Gonçalves, Vereador a tempo inteiro que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Florentina Câmara Pinheiro, Tesoureiro.

Vogais suplentes: Carlos Alberto Dias da Silva;
Maria da Conceição Vieira Gomes, Vereadores.

10 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço*.

499/2004 - A Câmara Municipal de Lajes das Flores, em virtude de um aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, pretende contratar em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, pelo período de um ano, nos termos do disposto na alínea *d)* do no n.º 2 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pela redacção do Decreto Lei Nº. 218/98 de 17 de Julho, 12 indivíduos para a categoria de Cantoneiro de Limpeza**.** As funções a exercer, serão as constantes do conteúdo funcional da categoria, no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* na II Série, de 6 de Abril de 1989.

A remuneração será pelo índice 155 escalão 1, da tabela salarial da administração Local em vigor.

Local de trabalho área do concelho de Lajes das Flores.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria desta mesma Câmara, até ao termo do prazo fixado ou pelo correio, com aviso de recepção, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número contribuinte, residência rua, número, localidade, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias obrigatórias;
c) Tenham 18 anos completos;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas devem apresentar um currículo onde constem as suas referências profissionais

O requerimento deverá ser acompanhados da seguinte documentação fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de Identidade e do número de contribuinte.

Estas candidaturas deverão ser apresentadas no prazo máximo de dez dias a partir da publicação deste aviso no *Jornal Oficial.*

Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular
b) Entrevista

Os candidatos serão entrevistados no dia 16 de Junho de 2004 a partir das 10 horas na Sala das Sessões desta Câmara.

Inicio de funções dia 01 de Julho de 2004.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Armando Meireles Monteiro, Vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos: António Maria Silva Gonçalves, Vereador a tempo inteiro que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Florentina Câmara Pinheiro, Tesoureiro.

Vogais suplentes: Carlos Alberto Dias da Silva;
Maria da Conceição Vieira Gomes, Vereadores

13 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013 0.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 56,00€ - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS